



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO Nº 122/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JACUÍ - MG

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de infraestrutura, apoio técnico e operacional, compreendendo estrutura, brigadistas, sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia, DJ e apresentações musicais, destinados à realização do evento "Festa da Virada – Réveillon 2026", no Município de Jacuí/MG, incluindo montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, bem como os serviços preparatórios necessários à realização do evento nos dias 30 e 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ 102.694,80 (Cento e dois mil, seiscientos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29/10/2026 , às 08:30.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 16/11/2026 às 09:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 16/11/2026, às 09:00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Município de Jacuí são realizadas pelo endereço (www.ammlicita.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.jacui.mg.gov.br.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO CONTRATO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA MINUTA DO CONTRATO.....	24
10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.....	25
11. DOS RECURSOS.....	32
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	34
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	37
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	38



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Torna-se público que o Município de Jacuí, com sede administrativa localizada à Praça Presidente Vargas, nº 72, Centro, Jacuí/MG, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 008/2023 do Município de Jacuí, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de infraestrutura, apoio técnico e operacional, compreendendo estrutura, brigadistas, sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia, DJ e apresentações musicais, destinados à realização do evento “Festa da Virada – Réveillon 2026”, no Município de Jacuí/MG, incluindo montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, bem como os serviços preparatórios necessários à realização do evento nos dias 30 e 31 de dezembro de 2026.

1.2. É de extrema importância que os interessados por esse certame leiam atentamente a toda documentação e exigências deste edital e seus anexos para participação.

2. DO CONTRATO

2.1 As regras referentes à execução do objeto e às obrigações das partes estão previstas na Minuta do Contrato Administrativo, constante do Anexo II deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio: (www.ammlicita.org.br);



3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os cinco lotes que compõem o objeto desta contratação, por possuírem valores estimados individuais inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, observadas as condições de enquadramento previstas na referida Lei Complementar.

3.5.1. O tratamento favorecido previsto neste item será aplicado, no que couber, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.



3.5.2. A exclusividade prevista neste item não se aplica às hipóteses de afastamento estabelecidas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente caracterizadas e justificadas nos autos do processo administrativo.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.



4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual máximo de desconto parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior ao último lance registrado no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço:

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

4.16. A não apresentação da documentação no prazo fixado ensejará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.17. É recomendável que o fornecedor já tenha os documentos de habilitação cadastrados e atualizados no sistema antes mesmo de enviar a proposta, facilitando a verificação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do lote;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos mínimos definidos no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços, com qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, de modo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (No modo de disputa



aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela o pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Após a verificação das condições de participação, será realizado o julgamento das propostas, conforme os critérios estabelecidos neste Aviso de Contratação. Concluída essa etapa, será iniciado o procedimento de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste instrumento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Jacuí.



7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência o pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;



8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.2.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.2.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo



fornecedor.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares ao objeto do lote disputado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinentes às parcelas dos serviços para as quais será exigida comprovação de experiência, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5.2. A comprovação da capacidade técnica deverá observar a natureza e as características dos serviços integrantes de cada lote, não sendo exigida experiência em atividades estranhas à parcela disputada.

8.6 Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em papel timbrado da entidade contratante, contendo identificação do emitente, assinatura do responsável e informações suficientes para comprovação da execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

8.7. Os atestados deverão conter informações suficientes para comprovação da experiência da licitante, tais como descrição dos serviços executados, período de realização, local do evento, quantitativos ou dimensões das estruturas e equipamentos fornecidos, quando aplicável, e identificação do contratante, podendo a Administração realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas.

8.8. Serão considerados compatíveis os serviços comprovadamente executados em eventos públicos ou privados de natureza cultural, artística, comemorativa, institucional, turística, festiva ou similar, observada a pertinência da experiência apresentada em relação ao objeto do lote para o qual a licitante apresentar proposta, conforme os seguintes critérios:

8.8.1. Para os lotes relativos à infraestrutura e aos serviços técnicos e operacionais, serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços compatíveis com a parcela disputada, tais como montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, painéis de LED, geração de energia e demais equipamentos ou serviços correlatos previstos no respectivo lote.



8.8.2. Para os lotes relativos aos serviços de brigadistas, serão aceitos atestados que comprovem a prestação de serviços de brigada de incêndio, prevenção e combate a incêndios, atendimento a emergências ou atividades correlatas compatíveis com as exigências do respectivo lote, observadas as qualificações e habilitações legalmente exigíveis.

8.8.3. Para os lotes relativos às apresentações artísticas, serão aceitos atestados, declarações ou outros documentos admitidos no edital que comprovem a realização de apresentações artísticas ou a prestação de serviços de natureza artística compatíveis com o objeto contratado, respeitadas as exigências específicas de cada lote e a legislação aplicável.

8.8.4. A comprovação da capacidade técnica deverá limitar-se às atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do lote disputado, não sendo exigida experiência em serviços ou atividades estranhos à respectiva parcela, vedada a imposição de requisitos desproporcionais ou sem justificativa técnica.

8.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.9.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.10. Uma vez admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971.

8.10.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados, quando exigível.



8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.10.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos da legislação aplicável, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, conforme o caso.



8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia cujo documento original esteja à vista do pregoeiro para autenticação. Qualquer dúvida em relação à veracidade dos documentos apresentados será comunicada e, se necessário, será aberta diligência para averiguação.

8.13. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pela licitante na plataforma eletrônica em que ocorrerá a licitação.

8.16.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.17. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.19. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação à licitante vencedora.

8.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada.

8.20. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme a legislação aplicável.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observada a legislação aplicável.

8.24. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO



8.24.1. A contratada deverá apresentar, conforme a natureza dos serviços integrantes do lote adjudicado, os documentos técnicos e comprobatórios legalmente exigíveis para a execução regular e segura do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.24.2. A contratada responsável pelos serviços de brigadistas deverá apresentar, antes do início das atividades, os certificados de capacitação dos profissionais designados para o evento, bem como comprovar o atendimento aos requisitos de formação, habilitação e credenciamento exigidos pelas normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), conforme a atividade desempenhada.

8.24.3. As contratadas responsáveis pelo fornecimento e pela instalação de geradores de energia elétrica, montagem de palcos e estruturas, sonorização, iluminação e painéis de LED deverão apresentar ART, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente aplicável, quando exigível em razão das características dos serviços e das atribuições do profissional responsável.

8.24.4. Os documentos de responsabilidade técnica deverão ser apresentados antes do início das atividades técnicas correspondentes, em prazo que permita sua conferência pela Administração, não sendo admitido o início de atividade que dependa legalmente de documentação ainda não apresentada.

8.24.5. As exigências deste item serão aplicadas exclusivamente à contratada responsável pelo respectivo lote e aos serviços efetivamente abrangidos por sua contratação, vedada a exigência de documentos sem pertinência com o objeto contratado.

8.24.6. A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, inclusive quanto à capacitação e à autorização dos trabalhadores, quando exigíveis, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo



de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nos termos do §1º do art. 19 da Instrução Normativa 008/2023 do Município de Jacuí, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Município de Jacuí.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Os contratos administrativos decorrentes do presente processo licitatório serão formalizados conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições constantes no Termo de Referência, no edital e na legislação vigente. Cada instrumento contratual deverá conter a identificação da empresa contratada, a descrição detalhada do objeto, as respectivas quantidades, os valores contratados e todas as demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

9.5. O extrato do contrato, contendo a indicação da empresa contratada, o objeto, os valores e demais informações pertinentes, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.6. A formalização do contrato implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

9.7. Na hipótese de o licitante vencedor, regularmente convocado, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA SUBCONTRATAÇÃO, GESTÃO DO



CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1.1. Prazo para Prestação dos Serviços: A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços conforme as datas e os horários estabelecidos no cronograma do evento, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou autorização equivalente emitida pelo Departamento de Compras. Deverão ser observados os prazos e horários definidos no Termo de Referência para a montagem, instalação, realização de testes, operação durante o evento, apresentações e desmontagem das estruturas e equipamentos, conforme aplicável, considerando a programação prevista para os dias 30 e 31 de dezembro de 2026, com extensão à madrugada do dia 1º de janeiro de 2027.

10.1.2 Locais de Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados na Praça Presidente Vargas, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2026, estendendo-se à madrugada do dia 1º de janeiro de 2027, conforme a programação oficial do evento e as orientações da Administração Municipal.

10.1.3A contratada será responsável por garantir a presença dos profissionais nos locais e horários definidos, bem como pela substituição imediata em casos de ausência, de forma a não prejudicar a execução dos serviços.

10.1.4. Os serviços deverão ser executados com qualidade, zelo, responsabilidade e observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às orientações da Secretaria Municipal de Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

10.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.2.1 É vedada a subcontratação total do objeto.

10.2.2 Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou de apoio necessários à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante identificação da empresa subcontratada e descrição dos serviços a serem executados, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.



10.2.3. Poderão ser subcontratados, mediante autorização prévia da Administração, serviços acessórios de montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como serviços técnicos complementares relacionados à sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia, desde que essa possibilidade seja compatível com as especificações do respectivo lote.

10.2.4. Não poderão ser subcontratadas as parcelas principais do objeto que, conforme as especificações de cada lote, devam ser executadas diretamente pela Contratada, especialmente aquelas relacionadas à coordenação e à responsabilidade integral pela execução dos serviços contratados.

10.2.5. Nos lotes que compreendam apresentações musicais de bandas, duplas, artistas ou DJs, a subcontratação de serviços acessórios ou de apoio não autoriza, por si só, a substituição da atração artística identificada e aceita na proposta, a qual deverá ser mantida durante a execução contratual, salvo mediante justificativa devidamente comprovada e autorização prévia e expressa da Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

10.2.6. A autorização para subcontratação não eximirá a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos, à segurança da execução e aos atos praticados pelas empresas subcontratadas.

10.2.7. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais, técnicas, legais e financeiras assumidas.

10.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.3.1. O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



10.3.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.4. FISCALIZAÇÃO

10.4.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por João Pedro Alves Clarismunde, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.4.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para regularização.

10.4.2 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços registrados em contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

10.4.4 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.4.5. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



10.4.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.5 GESTOR DO CONTRATO

10.5.1. O gestor do Contrato Agnaldo Tomaz de Pontes coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.5.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do(s) contrato(s), de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.5.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.5.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.5.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.5.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



10.5.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

10.6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Pedro Alves Clarismunde, que deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto à realização das apresentações artísticas, horários, estrutura disponibilizada, qualidade da execução musical e demais obrigações contratuais assumidas pela contratada.

10.6.2 A medição dos serviços será realizada conforme a efetiva execução do evento, mediante elaboração de Boletim ou Relatório de Execução, que deverá conter, no mínimo:

- a)** identificação do evento e dos serviços executados;
- b)** data, horário e local de realização dos serviços;
- c)** identificação do lote e dos serviços efetivamente executados;
- d)** registro da montagem, instalação, disponibilização e desmontagem das estruturas e equipamentos, quando aplicável;
- e)** registro do funcionamento dos equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia e demais equipamentos previstos no respectivo item ou lote;
- f)** registro da presença e atuação dos profissionais, equipe técnica, brigadistas, DJ, artistas, bandas, duplas ou demais profissionais contratados, quando aplicável;
- g)** no caso de apresentações musicais, registro do cumprimento do horário de início e da duração prevista para a apresentação, conforme especificações do respectivo item ou lote;
- h)** descrição dos serviços efetivamente executados e sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;



i) registro da realização dos serviços de acordo com a programação oficial e com as determinações da Administração Municipal;

j) registro de eventuais ocorrências, falhas, interrupções, atrasos ou irregularidades verificadas durante a execução, bem como das providências adotadas para sua correção;

k) manifestação do fiscal quanto à conformidade dos serviços executados e à possibilidade de seu recebimento e posterior pagamento.

10.6.3 O Boletim ou Relatório de Execução deverá ser atestado e assinado pelo fiscal do contrato, que certificará a efetiva prestação dos serviços, constituindo documento indispensável para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento.

10.6.4 Os serviços poderão ser rejeitados quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a contratada adotar, quando possível e de forma imediata, as medidas necessárias à correção das falhas verificadas antes ou durante a execução da apresentação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.6.5 No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade ou quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

10.6.6 O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou documento equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento.

10.6.7 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, regularidade e adequada execução das atividades prestadas, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e profissionais pertinentes ao objeto contratado.

10.7. Liquidação



10.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.7.2.1. o prazo de validade;

10.7.2.2. a data da emissão;

10.7.2.3. os dados do contrato do órgão contratante;

10.7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.7.2.5. o valor a pagar; e

10.7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



10.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.8. Prazo e Forma de pagamento

10.8.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e a verificação do cumprimento das condições contratuais, mediante transferência bancária eletrônica para conta de titularidade da Contratada.

10.8.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOS RECURSOS



11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação do resultado do julgamento ou da habilitação”.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da divulgação da decisão acerca da habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.jacui.mg.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.1.9 dar causa à inexecução parcial do contrato;



12.1.10 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.11 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.12 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.



12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor no contrato.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao pregoeiro, através da plataforma (www.ammlicita.org.br) ou em documento protocolizado no Município de Jacuí.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jacuí.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.jacui.mg.gov.br/>.

14.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Contratação Futura

Jacuí, 27 de outubro de 2026.

Maria Conceição dos Reis Pereira

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de infraestrutura, apoio técnico e operacional destinados à realização do evento **"Festa da Virada – Réveillon 2026"**, no Município de Jacuí/MG, compreendendo o fornecimento, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção e a desmontagem de estruturas e equipamentos, incluindo serviços de brigadistas, sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia elétrica, DJ e apresentações musicais, bem como a execução de todos os serviços preparatórios necessários à adequada realização do evento, previsto para os dias 30 e 31 de dezembro de 2026 e para a madrugada de 1º de janeiro de 2027.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de itens cujas especificações usuais no mercado atendem às necessidades da Administração, não exigindo, portanto, soluções personalizadas ou técnicas específicas.

1.3. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2027, período necessário à execução integral do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ÍTEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDA DE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00020867	LOTE 01 ESTRUTURA: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA DE 180 KVA CADA, SENDO 01 (UM) PARA FORNECIMENTO PRINCIPAL	SV	01	R\$ 7.213,48	R\$ 7.213,48



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

		<p>DE ENERGIA ELÉTRICA AO EVENTO E 01 (UM) EM REGIME DE <i>STANDBY</i>, COMO FONTE DE ENERGIA DE RESERVA, DESTINADO A GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO ELÉTRICO DA FESTA DA VIRADA – RÉVEILLON 2026, EM CASO DE FALHA, INTERRUPÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DO GERADOR PRINCIPAL.</p> <p>CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OS 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DEVERÃO POSSUIR POTÊNCIA NOMINAL DE 180 KVA CADA, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SER COMPATÍVEIS COM A DEMANDA ELÉTRICA DO EVENTO. AMBOS DEVERÃO CONTAR COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA ADEQUADOS, DEVENDO O GERADOR PRINCIPAL PERMANECER EM OPERAÇÃO E O GERADOR RESERVA PERMANECER ABASTECIDO, INSTALADO, TESTADO E PRONTO PARA ACIONAMENTO IMEDIATO. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA A OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO CONTRATADO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p>			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

	<p>CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: O GERADOR PRINCIPAL DEVERÁ PERMANECER EM FUNCIONAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. O SEGUNDO GERADOR DEVERÁ PERMANECER EM REGIME DE <i>STANDBY</i>, COMO RESERVA, PRONTO PARA SER ACIONADO EM CASO DE FALHA, INTERRUPTÃO OU INDISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A PRESENÇA DE PROFISSIONAL TÉCNICAMENTE QUALIFICADO PARA O ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO E O ACIONAMENTO DO GERADOR RESERVA, QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO AS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A TRANSFERÊNCIA SEGURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA.</p> <p>PERÍODO DE DISPONIBILIDADE: OS 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DEVERÃO ESTAR INSTALADOS, TESTADOS E DISPONÍVEIS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, ATÉ O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES QUE DEPENDAM DE SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p> <p>MONTAGEM, TRANSPORTE E LOGÍSTICA: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES ATÉ O LOCAL DO EVENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONEXÃO, REALIZAÇÃO DE TESTES</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

	<p>OPERACIONAIS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE DISPONIBILIDADE, BEM COMO DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS APÓS O ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, CABOS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, QUANDO NECESSÁRIAS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p> <p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SEGURANÇA: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E À OPERAÇÃO DE GRUPOS GERADORES. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE AMBOS OS EQUIPAMENTOS ESTEJAM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, CORRETAMENTE INSTALADOS E PROTEGIDOS, ADOTANDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO DE RISCOS AOS TRABALHADORES, ARTISTAS, AGENTES PÚBLICOS E PARTICIPANTES DO EVENTO.</p>				
--	---	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR"

00001	00020864	<p>LOTE 01 ESTRUTURA: MONTAGEM DE PALCO DE 12X8 METROS COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS, ESCADAS DE ACESSO, FECHAMENTO LATERAL COM TELA ANTICHAMAS, GUARDA-CORPO E 2 CAMARINS DE 4X4 METROS CADA CONTENDO UM BANHEIRO EM CADA CAMARIN, COM COBERTURA DE LONA E ACESSO DIRETO AO PALCO. INCLUI AINDA ÁREA DE SERVIÇO LATERAL PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EXTINTORES E ART DE MONTAGEM. TODO O TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PARA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, BEM COMO PELA EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E LAUDO DE ENGENHARIA REFERENTES AO PROJETO ESTRUTURAL, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. PARA OS DIAS 30 E 31 DEZEMBRO 2026</p> <p>PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM: A EMPRESA CONTRATADA SERÁ</p>	SV	01	R\$ 12.058,03	R\$ 12.058,03
-------	----------	---	----	----	------------------	------------------



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

		RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS O PALCO E CAMARINS, INCLUINDO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, BEM COMO A HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, QUANDO NECESSÁRIO. É EXIGIDO QUE A EQUIPE DE MONTAGEM SEJA COMPOSTA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, APTOS A EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS COM EFICIÊNCIA, RESPEITANDO PRAZOS E ASSEGURANDO O BOM DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O EVENTO				
00001	00020868	LOTE 01 ESTRUTURA: PAINEL DE LED. MODELO P5 COM DIMENSÕES DE 8X3 METROS, MONTADO SOBRE A ESTRUTURA, GARANTINDO ALTA QUALIDADE VISUAL E VISIBILIDADE PARA TODOS OS PARTICIPANTES. A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PAINEL SERÃO REALIZADAS POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, ASSEGURANDO DESEMPENHO IDEAL E SEGURANÇA OPERACIONAL. PARA O DIA 31 DEZEMBRO.	SV	01	6.874,80	6874,80



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

00001	00020865	<p>LOTE 01 – ESTRUTURA:</p> <p>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO</p> <p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Contratação de sistema de sonorização profissional, dimensionado para atender às necessidades do evento e ao rider técnico dos artistas, composto por sistema de caixas acústicas tipo line array, com 06 (seis) módulos por lado, totalizando 12 (doze) módulos, com alto-falantes de 08 (oito) polegadas ou configuração equivalente em desempenho e cobertura sonora. O sistema deverá contar com 04 (quatro) subwoofers por lado, totalizando 08 (oito) unidades, com alto-falantes de 18 (dezoito) polegadas ou solução tecnicamente equivalente, garantindo resposta adequada às baixas frequências, pressão sonora e cobertura compatíveis com o público e o espaço do evento.</p> <p>O sistema deverá incluir racks de amplificação compatíveis com os equipamentos instalados, processadores de áudio, sistemas de gerenciamento e distribuição de sinal, cabeamento, conexões, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da sonorização.</p> <p>Deverão ser disponibilizados 02 (dois) monitores de referência para palco, ou equipamentos equivalentes, 01 (uma) mesa de mixagem digital profissional, com recursos e canais suficientes para atender ao rider técnico dos artistas, 01 (um) sistema de</p>	SV	02	R\$ 15.506,82	R\$ 31.013,64
-------	----------	---	----	----	------------------	------------------



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

	<p>backline completo para banda, incluindo conjunto de bateria, 04 (quatro) microfones sem fio e todos os demais microfones, pedestais, direct boxes, cabos e acessórios necessários à execução das apresentações.</p> <p>O sistema deverá atender integralmente às exigências técnicas dos artistas contratados, desde que compatíveis com o objeto e previamente disponibilizadas à contratada, garantindo qualidade sonora, inteligibilidade, estabilidade e segurança operacional.</p> <p>A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) técnico de som e 02 (dois) auxiliares, responsáveis pela montagem, instalação, passagem de som, operação durante as apresentações e desmontagem dos equipamentos.</p> <p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema profissional de iluminação cênica para palco, composto por, no mínimo, 12 (doze) refletores móveis do tipo wash, com mistura de cores e recursos de efeitos visuais; 12 (doze) refletores móveis do tipo beam, destinados à produção de feixes concentrados de luz; 10 (dez) equipamentos de iluminação com efeitos estroboscópicos, com recursos visuais equivalentes; e 06 (seis) refletores do tipo COB, destinados à iluminação de preenchimento e composição cênica.</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR"

	<p>O sistema deverá incluir 01 (uma) mesa ou console profissional de controle de iluminação, com capacidade de programação, gerenciamento e sincronização dos equipamentos, além de estruturas de fixação, cabeamento de sinal e energia, distribuição elétrica, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento seguro e integrado do sistema.</p> <p>A operação da iluminação deverá ser realizada por 01 (um) técnico de iluminação, responsável pela programação, operação dos equipamentos durante as apresentações e acompanhamento técnico do espetáculo.</p> <p>Todos os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e compatibilidade entre si, proporcionando efeitos visuais, cobertura luminosa e desempenho compatíveis com as características do palco, com a programação do evento e com o rider técnico dos artistas.</p> <p>MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E APOIO OPERACIONAL: A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação e desmontagem de todos os equipamentos de som e iluminação, incluindo estruturas, cabeamentos, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços. Deverá disponibilizar profissionais qualificados em</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR"

	<p>quantidade suficiente para a realização dos trabalhos, observando os prazos estabelecidos pela Administração e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.</p> <p>As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica, quando necessárias, serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município.</p> <p>Todos os equipamentos deverão estar devidamente instalados e testados antes do início das apresentações, respeitando o cronograma do evento e as orientações da fiscalização municipal.</p> <p>QUANTIDADE: 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) diária para o dia 30/12/2026 e 01 (uma) diária para o dia 31/12/2026.</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: Os sistemas de sonorização e iluminação deverão atender às necessidades técnicas das apresentações artísticas previstas para cada data, observadas as especificações do termo de referência e os respectivos riders técnicos, disponibilizados previamente à contratada. Eventuais adequações deverão preservar a qualidade, a segurança, a funcionalidade e o desempenho exigidos para a execução do objeto, admitindo-se equipamentos de diferentes fabricantes que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.</p>				
--	---	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR"

00002	00020870	LOTE 02: APRESENTAÇÃO MUSICAL - AO VIVO, NA NOITE DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO SHOW DA VIRADA. O ESPETÁCULO TERÁ DURAÇÃO APROXIMADA DE 180 MINUTOS, INCLUINDO APRESENTAÇÃO DA BANDA COM MUSICAS DE TODOS OS RITIMOS PODENDO INCLUIR FLASHBACK. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, BEM COMO A HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO.	SV	01	R\$ 35.673,33	R\$ 35.673,33
00003	00020866	LOTE 03: BRIGADISTA - CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) BRIGADISTAS CAPACITADOS PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA E OPERACIONAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DA VIRADA – RÉVEILLON 2026, NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, CONFORME QUANTITATIVOS, DATAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS A SEGUIR. UNIDADE DE CONTRATAÇÃO: PROFISSIONAL POR EVENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO INDIVIDUAL CONFORME A DATA E O PERÍODO DE ATUAÇÃO DEFINIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO. QUANTITATIVO E PERÍODO DE EXECUÇÃO: • DIA 30/12/2026 – PRÉ-RÉVEILLON: 02 (DOIS) BRIGADISTAS, COM	SV	05	R\$ 312,49	R\$ 1.562,45



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

		<p>INÍCIO PREVISTO DO EVENTO ÀS 21H E TÉRMINO ÀS 23H.</p> <ul style="list-style-type: none">• DIA 31/12/2026 – FESTA DA VIRADA: 03 (TRÊS) BRIGADISTAS, COM INÍCIO PREVISTO DO EVENTO ÀS 21H E TÉRMINO ÀS 03H DO DIA 01/01/2027. <p>HORÁRIOS DE APRESENTAÇÃO E ATUAÇÃO: OS PROFISSIONAIS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA EM RELAÇÃO AO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DE CADA PROGRAMAÇÃO, OU SEJA, ÀS 20H DO DIA 30/12/2026 E ÀS 20H DO DIA 31/12/2026, PARA RECONHECIMENTO DO LOCAL, VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, ALINHAMENTO OPERACIONAL E PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES.</p> <p>OS BRIGADISTAS DEVERÃO PERMANECER À DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO RESPECTIVO EVENTO, ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA RELACIONADAS À PROGRAMAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.</p> <p>ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS: OS BRIGADISTAS DEVERÃO ATUAR NA PREVENÇÃO DE</p>			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

	<p>ACIDENTES, IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO, APOIO À EVACUAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA, E RESPOSTA INICIAL A PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO E OUTRAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO. DEVERÃO TAMBÉM PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS DENTRO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ACIONAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EMERGÊNCIA SEMPRE QUE NECESSÁRIO.</p> <p>QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO: OS PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS DEVERÃO POSSUIR CAPACITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÃO COMPARECER UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E MUNIDOS DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO SEGURO DE SUAS FUNÇÕES.</p> <p>LOGÍSTICA E DESPESAS: SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SEU RETORNO, BEM COMO A ALIMENTAÇÃO, A HOSPEDAGEM, QUANDO</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

		NECESSÁRIA, E OS DEMAIS CUSTOS RELACIONADOS À DISPONIBILIZAÇÃO DA EQUIPE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO: A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR A PRESENÇA DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, PROVIDENCIANDO A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE PROFISSIONAL QUE NÃO COMPAREÇA OU QUE, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO POSSA PERMANECER EM SERVIÇO, DE MODO A EVITAR A DESCONTINUIDADE DA COBERTURA PREVISTA PARA O EVENTO.				
00004	00020869	LOTE 04 : DJ - CONTRATAÇÃO DE DJ REGIONAL CONTRATAÇÃO DE DJ ^{SV} REGIONAL PARA O DIA 31/12/26, COM SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS. LOGÍSTICA E ALIMENTAÇÃO: O DJ CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELO, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, BEM COMO A HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO		01	R\$3.965,07	R\$3.965,07
00005	00020871	LOTE 05: DUPLA SERTANEJA - CONTRATAÇÃO DE DUPLA^{SV} SERTANEJA LOCAL OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A "FESTA DA VIRADA" REVEILLON 2026, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE		01	R\$4.334,00	R\$4.334,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUI MELHOR!"

	JACUÍ/MG, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO, CONTEMPLANDO REPERTÓRIO SERTANEJO DIVERSIFICADO, INCLUINDO SUCESSOS ATUAIS E CLÁSSICOS DO GÊNERO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR BANDA DE APOIO E MÚSICOS NECESSÁRIOS À APRESENTAÇÃO, COM SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DO SHOW, BEM COMO TODOS OS DEMAIS RECURSOS TÉCNICOS E ARTÍSTICOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DO EVENTO E O RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL.			
--	--	--	--	--

2.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Para a habilitação no processo licitatório, a empresa deverá atender aos requisitos gerais de qualificação previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às condições específicas de habilitação que serão



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



detalhadamente estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório. Tais exigências visam assegurar que a contratada possua capacidade jurídica, técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, garantindo segurança, qualidade e eficiência na prestação dos serviços destinados às atividades culturais e festividades promovidas pelo Município de Jacuí - MG.

2.1.2 Requisitos Específicos da Contratação

- a) Disponibilização de infraestrutura, equipamentos, materiais, profissionais e serviços necessários à adequada realização do evento “Festa da Virada – Réveillon 2026”, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Disponibilização e instalação de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia e demais equipamentos necessários à realização do evento, em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- c) Disponibilização de profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços contratados, incluindo operadores de som, iluminação, painel de LED, geradores, DJ, brigadistas e demais profissionais necessários à execução do objeto, conforme o caso;
- d) Realização dos serviços de montagem, instalação, testes, operação, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem das estruturas e equipamentos, observando os prazos e cronogramas definidos pela Administração Municipal;
- e) Disponibilização de DJ e/ou apresentação musical, quando previsto no respectivo item ou lote, com experiência compatível com o evento, assegurando a adequada execução das apresentações e o atendimento às características e ao perfil do público participante;
- f) Disponibilização de todos os equipamentos, instrumentos, acessórios, cabos, conexões, materiais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas e estruturas contratados, não sendo admitida a interrupção dos serviços por ausência de equipamentos ou materiais de responsabilidade da contratada;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



- g) Garantia de funcionamento adequado dos equipamentos e estruturas durante todo o período de realização do evento, incluindo a presença de equipe técnica apta a realizar intervenções, ajustes e eventuais reparos necessários;
- h) Disponibilização de brigadistas e demais profissionais de apoio previstos na contratação, devidamente capacitados e em número suficiente para atendimento às exigências de segurança aplicáveis ao evento;
- i) Responsabilidade pela logística, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas utilizados na execução dos serviços;
- j) Observância das normas técnicas, de segurança, prevenção e combate a incêndio, segurança do trabalho, ordem pública e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à realização de eventos;
- k) Responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços e da contratação dos profissionais envolvidos;
- l) Manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela Administração;
- m) Atendimento aos prazos e cronogramas estabelecidos pela Administração Municipal, especialmente quanto à montagem, instalação, realização, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos;
- n) Comprometimento com a pontualidade, qualidade técnica, segurança, continuidade e adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de equipamentos, materiais ou profissionais sob sua responsabilidade;
- o) Cumprimento integral das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato, bem como das determinações da fiscalização da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



3. JUSTIFICATIVA

3.1 A realização de evento dessa natureza demanda infraestrutura específica e serviços especializados, envolvendo a disponibilização, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia, bem como serviços de apoio técnico e operacional, brigadistas, DJ e apresentação musical. Tais atividades possuem caráter eminentemente técnico e operacional e exigem equipamentos apropriados, profissionais capacitados e experiência compatível para garantir o adequado funcionamento de toda a estrutura durante o evento.

3.2 A Administração Municipal não dispõe, em quantidade e especificações suficientes, de todos os equipamentos, estruturas e profissionais especializados necessários à execução direta do objeto, especialmente considerando a necessidade de montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção e posterior desmontagem dos equipamentos utilizados. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s), de acordo com os respectivos serviços e itens contratados, de modo a assegurar a adequada execução do evento.

3.3 A contratação também se mostra necessária para garantir a segurança dos participantes, mediante disponibilização de brigadistas e equipe de apoio, bem como para assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos sistemas de energia, sonorização, iluminação e demais equipamentos indispensáveis à realização das atividades programadas.

3.4 Além disso, a utilização de empresa(s) especializada(s) permite à Administração contar com profissionais tecnicamente habilitados para solucionar eventuais ocorrências durante a execução do evento, realizar ajustes e manutenções quando necessários e assegurar que a montagem e desmontagem sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, reduzindo riscos de falhas, interrupções, acidentes e prejuízos à programação.

3.5 Ressalta-se que a contratação está diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que a Festa da Virada – Réveillon 2026 constitui evento de caráter cultural, recreativo e de integração social, contribuindo para a confraternização da comunidade, a valorização das atividades culturais e artísticas, a movimentação do comércio e dos serviços locais e a promoção do Município como espaço de convivência e realização de eventos.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



3.6 A contratação de serviços especializados, portanto, busca assegurar a qualidade, segurança, eficiência e regularidade da execução do evento, permitindo que a Administração Municipal concentre seus esforços na organização e fiscalização da programação, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela execução técnica dos serviços que demandam equipamentos e mão de obra especializada.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

4.2. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou de apoio necessários à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante identificação da empresa subcontratada e descrição dos serviços a serem executados, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.1. Poderão ser subcontratados, mediante autorização prévia da Administração, serviços acessórios de montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como serviços técnicos complementares relacionados à sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia, desde que essa possibilidade seja compatível com as especificações do respectivo lote.

4.2.2. Não poderão ser subcontratadas as parcelas principais do objeto que, conforme as especificações de cada lote, devam ser executadas diretamente pela Contratada, especialmente aquelas relacionadas à coordenação e à responsabilidade integral pela execução dos serviços contratados.

4.2.3. Nos lotes que compreendam apresentações musicais de bandas, duplas, artistas ou DJs, a subcontratação de serviços acessórios ou de apoio não autoriza, por si só, a substituição da atração artística identificada e aceita na proposta, a qual deverá ser mantida durante a execução contratual, salvo mediante justificativa devidamente comprovada e autorização prévia e expressa da Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

4.2.4. A autorização para subcontratação não eximirá a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos, à segurança da execução e aos atos praticados pelas empresas subcontratadas.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



4.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais, técnicas, legais e financeiras assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma concentrada, conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, compreendendo os serviços preparatórios, transporte, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem das estruturas e dos equipamentos necessários à realização do evento **"Festa da Virada – Réveillon 2026"**, previsto para os dias 30 e 31 de dezembro de 2026, com programação estendida à madrugada de 1º de janeiro de 2027, na Praça Presidente Vargas, no Município de Jacuí/MG.

5.2. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, da Planilha de Itens, da proposta apresentada e da Ordem de Serviço, observando os prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração Municipal.

5.3. MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO

5.3.1. A Contratada deverá providenciar o transporte, a montagem, a instalação, a regulagem, os testes, a operação, a manutenção e a desmontagem dos sistemas de sonorização e iluminação previstos na Planilha de Itens, disponibilizando 01 (um) sistema para o dia 30 de dezembro de 2026 e 01 (um) sistema para o dia 31 de dezembro de 2026, conforme as especificações técnicas do Lote 01 – Estrutura.

5.3.2. Cada sistema deverá atender integralmente às especificações constantes da Planilha de Itens, incluindo os equipamentos de sonorização, amplificação, mesa de som, backline, microfones, cabeamento, equipamentos de iluminação e respectivas mesas de controle, bem como os profissionais necessários à montagem, à operação e ao acompanhamento técnico dos equipamentos.

5.3.3. A equipe técnica deverá contar com 01 (um) técnico de som e 01 (um) técnico de iluminação por sistema, ou com a quantidade de profissionais prevista na especificação do item contratado, sendo responsável pela montagem, instalação, regulagem, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



5.3.4. A montagem, a instalação, a regulagem e os testes de todos os equipamentos necessários às apresentações musicais deverão estar integralmente concluídos com antecedência mínima de 6 (seis) horas em relação ao horário previsto para o início da primeira apresentação musical de cada dia. A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços, para fins de vistoria e liberação técnica.

5.3.5. As estruturas físicas, incluindo o palco e as demais estruturas correlatas previstas no objeto, deverão estar integralmente montadas, instaladas e em condições de uso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da programação do evento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração Municipal, considerando as características do item contratado.

5.3.6. A Contratada deverá manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante toda a programação do evento, inclusive nos intervalos e nas transições entre as atrações, garantindo a continuidade dos serviços de sonorização, iluminação e demais estruturas contratadas.

5.3.7. Eventuais ajustes técnicos ou correções de falhas deverão ser realizados imediatamente pela Contratada, sem comprometer os horários previstos para as apresentações ou prejudicar a continuidade da programação do evento.

5.3.8. O descumprimento injustificado dos prazos e das obrigações estabelecidos nesta seção sujeitará a Contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.9 A programação do pré-Réveillon para o dia **30/12/2026** contará com apresentação artística regional cuja contratação foi realizada anteriormente pelo Município, por meio de procedimento licitatório através do Pregão nº18/2026 Processo nº53/2026 cujo instrumento contratual possui vigência até 09 de julho de 2027 e saldo contratual disponível para a execução da apresentação.

Assim, a contratação da apresentação artística não integra o objeto deste certame, tampouco constitui item a ser cotado pelos licitantes.

Para a referida data, o presente procedimento contempla a contratação dos serviços de brigadistas, sonorização e iluminação, conforme os quantitativos, as condições e as especificações estabelecidos no



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



Termo de Referência e na planilha de itens, visando garantir a segurança do público e a adequada realização do evento.

Os serviços de sonorização e iluminação deverão atender às necessidades técnicas da apresentação artística, observadas as especificações e responsabilidades previstas nos documentos que integram o edital.

5.4. DISPONIBILIZAÇÃO E ATUAÇÃO DOS BRIGADISTAS

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar 05 (cinco) brigadistas, devidamente capacitados, certificados, uniformizados e identificados, distribuídos da seguinte forma:

a) **30 de dezembro de 2026:** 02 (dois) brigadistas, para atuação durante o Pré-Réveillon, das 21h às 23h, permanecendo disponíveis durante o período de realização da programação e conforme orientação da Administração Municipal;

b) **31 de dezembro de 2026, com continuidade na madrugada de 1º de janeiro de 2027:** 03 (três) brigadistas, para atuação durante o show regional, o show principal e a apresentação do DJ ou atração local ou regional, das 21h do dia 31 de dezembro até as 3h do dia 1º de janeiro.

5.4.2. Os brigadistas deverão atuar preventivamente na identificação e no monitoramento de situações de risco, prestar apoio em primeiros socorros, auxiliar na orientação e evacuação do público em situações de emergência e adotar as providências compatíveis com sua capacitação, observadas as normas de segurança aplicáveis e as orientações da Administração Municipal. Deverão, ainda, apresentar-se no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao início da programação prevista para cada dia, a fim de assegurar o adequado posicionamento e a preparação para o início das atividades.

5.4.3. A Contratada será responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais despesas relacionadas aos profissionais disponibilizados, devendo assegurar sua presença nos dias e períodos estabelecidos.

5.5. CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO E CONTINUIDADE OPERACIONAL



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



5.5.1. A Contratada deverá assegurar que os sistemas de som e iluminação estejam devidamente montados, testados e em condições de funcionamento antes do início das apresentações, bem como que os brigadistas estejam posicionados e disponíveis nos horários previstos.

5.5.2. A execução dos serviços deverá observar a programação musical estabelecida pela Administração Municipal, compreendendo:

a) **Pré-Réveillon – 30 de dezembro de 2026: apresentação musical das 21h às 23h;**

b) **Réveillon – 31 de dezembro de 2026 e madrugada de 1º de janeiro de 2027:**

- show regional: das 21h às 22h45;
- show principal: das 23h à 1h do dia 1º de janeiro de 2027;
- apresentação de DJ ou atração local ou regional: da 1h às 3h do dia 1º de janeiro de 2027.

5.5.3. A Contratada deverá garantir a continuidade operacional dos serviços durante toda a programação, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas nos equipamentos sob sua responsabilidade e pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato.

5.6. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

5.6.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem, instalação e operação de estruturas e equipamentos, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, às instalações elétricas, à prevenção e ao combate a incêndio e à segurança dos artistas, trabalhadores, agentes públicos e público participante.

5.6.2. Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a integridade física dos envolvidos, devendo a Contratada corrigir imediatamente qualquer situação de risco identificada pela fiscalização.

5.7. DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

5.7.1. Após o encerramento da programação, a Contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada das estruturas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, deixando o local nas condições determinadas pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



5.8. REJEIÇÃO E CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

5.8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou no contrato.

5.8.2. A Contratada deverá promover, às suas expensas e de forma imediata, sempre que tecnicamente possível, a correção das falhas ou irregularidades constatadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. CONTROVÉRSIAS QUANTO À EXECUÇÃO

5.9.1. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Contratada emitir Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

5.10. SANEAMENTO DE INCONSISTÊNCIAS

5.10.1. O prazo para saneamento de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou na documentação fiscal apresentada não será computado para fins de recebimento.

5.11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.11.1. O recebimento e a aceitação dos serviços ocorrerão somente após a verificação, pela Administração Municipal, da adequada execução do objeto, mediante conferência da qualidade, quantidade, funcionamento, segurança e conformidade dos serviços e equipamentos disponibilizados.

5.11.2. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil, contratual, trabalhista, técnica e profissional da Contratada pela qualidade da execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



6.1. O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) João Pedro Alves Clarismunde, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente aquelas referentes ao cumprimento de datas, horários, qualidade das apresentações e demais obrigações contratuais, adotando ou propondo as medidas necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para regularização.

7.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para fins de adoção das providências necessárias à eventual prorrogação, quando cabível.

7.7. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O servidor Agnaldo Tomaz de Pontes, designado para a atribuição de gestor, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato a respeito das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



8.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. O prazo de validade;

9.2.2. A data da emissão;

9.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.5. O valor a pagar; e

9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos serviços, a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e a verificação do cumprimento das condições contratuais, mediante transferência bancária eletrônica para conta de titularidade da contratada .



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos nos tópicos 15 a 18 deste Termo de Referência.

13.2. É recomendável que o fornecedor já tenha os documentos de habilitação cadastrados e atualizados no sistema antes mesmo de enviar a proposta, facilitando a verificação.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



14.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

16.1.3. Os documentos referidos no item 16.1.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.1.4. Os documentos referidos no item 16.1.2 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

16.1.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.1.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares ao objeto do lote disputado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinentes às parcelas dos serviços para as quais será exigida comprovação de experiência, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



17.1.1 A comprovação da capacidade técnica deverá observar a natureza e as características dos serviços integrantes de cada lote, não sendo exigida experiência em atividades estranhas à parcela disputada.

17.2 Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em papel timbrado da entidade contratante, contendo identificação do emitente, assinatura do responsável e informações suficientes para comprovação da execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

17.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para comprovação da experiência da licitante, tais como descrição dos serviços executados, período de realização, local do evento, quantitativos ou dimensões das estruturas e equipamentos fornecidos, quando aplicável, e identificação do contratante, podendo a Administração realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas.

17.4. Serão considerados compatíveis os serviços comprovadamente executados em eventos públicos ou privados de natureza cultural, artística, comemorativa, institucional, turística, festiva ou similar, observada a pertinência da experiência apresentada em relação ao objeto do lote para o qual o licitante apresentar proposta, conforme os seguintes critérios:

17.4.1. Para os lotes relativos à infraestrutura e aos serviços técnicos e operacionais, serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços compatíveis com a parcela disputada, tais como montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, painéis de LED, geração de energia e demais equipamentos ou serviços correlatos previstos no respectivo lote.

17.4.2. Para os lotes relativos aos serviços de brigadistas, serão aceitos atestados que comprovem a prestação de serviços de brigada de incêndio, prevenção e combate a incêndios, atendimento a emergências ou atividades correlatas compatíveis com as exigências do respectivo lote, observadas as qualificações e habilitações legalmente exigíveis.

17.4.3. Para os lotes relativos às apresentações artísticas, serão aceitos atestados, declarações ou outros documentos admitidos no edital que comprovem a realização de apresentações artísticas ou a prestação de serviços de natureza artística compatíveis com o objeto contratado, respeitadas as exigências específicas de cada lote e a legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



17.4.4. A comprovação da capacidade técnica deverá limitar-se às atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do lote disputado, não sendo exigida experiência em serviços ou atividades estranhos à respectiva parcela, vedada a imposição de requisitos desproporcionais ou sem justificativa técnica.

17.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.7. Uma vez admitida à participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

17.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

17.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

17.7.4 O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

17.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

17.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia cujo documento original esteja à vista do Pregoeiro para autenticação. Qualquer dúvida em relação à veracidade dos documentos apresentados será comunicada e se necessário, será aberta diligência para a averiguação.

17.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



17.13. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

17.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.16. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.17. Nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.18. Na análise dos documentos de habilitação, pelo pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância de uma proposta que atenda ao presente edital.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



17.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

18. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

18. 1. A contratada deverá apresentar, conforme a natureza dos serviços integrantes do lote adjudicado, os documentos técnicos e comprobatórios legalmente exigíveis para a execução regular e segura do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

18.2. A contratada responsável pelos serviços de brigadistas deverá apresentar, antes do início das atividades, os certificados de capacitação dos profissionais designados para o evento, bem como comprovar o atendimento aos requisitos de formação, habilitação e credenciamento exigidos pelas normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, conforme a atividade desempenhada.

18. 3. As contratadas responsáveis pelo fornecimento e pela instalação de geradores de energia elétrica, montagem de palcos e estruturas, sonorização, iluminação e painéis de LED deverão apresentar ART, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente aplicável, quando exigível em razão das características dos serviços e das atribuições do profissional responsável.

18.4. Os documentos de responsabilidade técnica deverão ser apresentados antes do início das atividades técnicas correspondentes, em prazo que permita sua conferência pela Administração, não sendo admitido o início de atividade que dependa legalmente de documentação ainda não apresentada.

18.5. As exigências deste item serão aplicadas exclusivamente à contratada responsável pelo respectivo lote e aos serviços efetivamente abrangidos por sua contratação, vedada a exigência de documentos sem pertinência com o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



18. 6. A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, inclusive quanto à capacitação e à autorização dos trabalhadores, quando exigíveis, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Disponibilizar o local destinado à execução dos serviços em condições adequadas, observadas as responsabilidades atribuídas à Administração Municipal e as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência;

19.2 Fornecer tempestivamente à CONTRATADA as informações, orientações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

19.3 Emitir a Ordem de Serviço, indicando os prazos, horários, local de execução e demais condições necessárias à realização dos serviços contratados;

19.4 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades constatadas;

19.5 Coordenar, no âmbito de suas atribuições, a atuação das empresas contratadas para os diferentes lotes, de modo a compatibilizar os cronogramas de montagem, instalação, testes, operação e desmontagem das estruturas e dos equipamentos;

19.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais alterações na programação, nos horários das apresentações ou nas condições de execução dos serviços, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis;

19.7 Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais e observados os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento;

19.8 Disponibilizar as informações e adotar as providências administrativas que estejam sob sua responsabilidade, necessárias à realização do evento, inclusive quanto às autorizações e aos procedimentos de competência do Município;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



19.9 Promover o recebimento do objeto, provisória ou definitivamente, conforme o caso, após a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais;

19.10 Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.11 Realizar o pagamento da taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

Parágrafo único. A coordenação geral do evento pela CONTRATANTE não afasta nem reduz as responsabilidades individuais de cada CONTRATADA pela execução dos serviços correspondentes ao respectivo lote, inclusive quanto à qualidade, à segurança, ao cumprimento dos prazos e à compatibilidade técnica dos serviços sob sua responsabilidade.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Para a execução do objeto do presente contrato, a Contratada, além das obrigações constantes das demais cláusulas deste instrumento, do Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada, bem como daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

20.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, locais, horários, cronogramas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo de contratação, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do objeto.

20.1.2. Apresentar, quando exigível e como condição para a execução dos serviços, a comprovação de vínculo com os responsáveis técnicos indicados, podendo a comprovação ser realizada por meio de contrato de prestação de serviços, registro no quadro de profissionais da empresa ou outros documentos legalmente admitidos que demonstrem o compromisso do profissional com a execução do objeto.

20.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



20.1.4. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem o cumprimento da legislação vigente quanto às obrigações assumidas na contratação, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais.

20.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, adequação, regularidade e perfeito funcionamento dos serviços, equipamentos e estruturas fornecidos, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

20.1.6. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, instrumentos musicais, acessórios, ferramentas, cabos, conexões, componentes e demais itens necessários à adequada execução dos serviços contratados, observadas as especificações de cada item ou lote, mantendo-os em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento.

20.1.7. Utilizar, na execução dos serviços, materiais, equipamentos, estruturas, componentes e acessórios que atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às determinações dos órgãos públicos competentes.

20.1.8. Realizar, sob sua responsabilidade, a montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, transporte, carga, descarga e retirada dos equipamentos e estruturas que lhe forem atribuídos, observando os prazos, locais e horários estabelecidos pela Administração.

20.1.9. As estruturas físicas, incluindo palco e demais estruturas correlatas previstas no objeto, deverão estar integralmente montadas, instaladas e em condições de uso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da programação do evento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração Municipal em razão das características do item contratado.

20.1.10. Os equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia e demais equipamentos técnicos deverão ser instalados e submetidos aos respectivos testes com antecedência mínima de 6 (seis) horas em relação ao início do evento, de modo a assegurar seu pleno funcionamento e permitir a identificação e correção de eventuais falhas antes do início das atividades.

20.1.11. Para os itens relativos à apresentação musical e/ou atuação de DJ, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais e equipamentos no local com antecedência mínima de 1h30min (uma hora e



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



trinta minutos) do horário previsto para o início da respectiva apresentação, a fim de realizar passagem de som, testes, ajustes técnicos e demais preparativos necessários.

20.1.12. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, especialmente para as atividades de montagem, operação, acompanhamento, manutenção e correção de eventuais falhas nos equipamentos e estruturas, incluindo sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia, brigadistas e demais serviços previstos no objeto, quando aplicáveis.

20.1.13. Disponibilizar brigadistas devidamente capacitados, em quantidade compatível com as exigências legais aplicáveis e com as características do evento, mantendo-os no local durante todo o período estabelecido, em conformidade com o item 5.4 e seus respectivos subitens deste Termo de Referência.

20.1.14. Para os itens relativos às apresentações musicais, garantir que os artistas, bandas, duplas, grupos musicais, DJs e demais profissionais contratados estejam presentes no local, data e horário estabelecidos pela Administração, cumprindo integralmente a programação prevista e as condições especificadas no Termo de Referência.

20.1.15. Para os itens relativos às apresentações musicais, realizar apresentações com duração e composição compatíveis com as especificações constantes da Planilha de Itens, observando-se, quando previsto, a duração mínima de 02 (duas) horas ininterruptas, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração Municipal.

20.1.16. Disponibilizar, quando previsto no respectivo item ou lote, DJ, músicos, bandas, duplas ou demais profissionais necessários à realização das apresentações, assegurando sua presença durante todo o período contratado.

20.1.17. Comunicar previamente à Administração Municipal qualquer situação que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento das condições estabelecidas para a execução contratual, ficando a substituição ou alteração de artistas, profissionais responsáveis técnicos, equipamentos, estruturas ou outros elementos cuja identificação ou características tenham integrado a proposta aceita condicionada à prévia autorização da Administração, mediante justificativa formal e comprovação de que os substi-



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



tutos atendem aos requisitos técnicos, artísticos e demais condições exigidas na contratação, sem prejuízo da manutenção da qualidade, da segurança e das especificações contratadas.

20.1.18. Cumprir integralmente as normas de segurança aplicáveis à realização do evento, inclusive aquelas relacionadas à instalação e operação de estruturas temporárias, equipamentos elétricos, sonorização, iluminação, painel de LED, geradores de energia e demais serviços integrantes do objeto, adotando todas as providências necessárias para prevenir acidentes e garantir a segurança dos trabalhadores, artistas, agentes públicos, participantes e público presente.

20.1.19. Responsabilizar-se pela adequada distribuição interna de energia elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade, incluindo a instalação e utilização de cabos, extensões, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e demais componentes necessários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

20.1.20. Custear, quando previsto no Termo de Referência e dentro do escopo dos serviços contratados, as despesas necessárias à instalação e ao funcionamento dos equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade, incluindo cabos, extensões, conectores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, combustível para geradores e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços.

20.1.21. Providenciar, às suas expensas, quando exigíveis em razão dos serviços contratados, todas as licenças, autorizações, alvarás, registros, laudos, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, certificados e demais documentos necessários à regular execução do objeto, observando as exigências dos órgãos públicos competentes.

20.1.22. Providenciar, quando exigível, a documentação e as medidas necessárias perante o Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselhos Profissionais e demais órgãos competentes, de acordo com a natureza dos serviços contratados e as exigências legais aplicáveis.

20.1.23. Os responsáveis técnicos pela emissão das ARTs, RRTs ou documentos equivalentes não necessitam, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente de empregados da Contratada, sendo admitida a contratação de profissional autônomo ou empresa especializada, desde que legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, quando exigível, e que assuma a responsabilidade técnica pelos serviços correspondentes.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



20.1.24. Zelar pela segurança dos equipamentos, estruturas, artistas, trabalhadores, agentes públicos e público participante, providenciando imediatamente a correção de qualquer irregularidade ou situação de risco identificada.

20.1.25. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a realização do evento, apresentando, quando necessário, solução adequada para a ocorrência.

20.1.26. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Jacuí, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações formuladas pela Administração, sem que isso implique redução ou exclusão de sua responsabilidade pela execução do objeto.

20.1.27. Corrigir, reparar ou reexecutar, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas, sempre que a medida se mostrar tecnicamente viável e útil ao atendimento do interesse público, conforme avaliação da Administração, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual e da aplicação das penalidades e demais medidas cabíveis, ainda que os serviços já tenham sido recebidos ou atestados pela Administração.

20.1.28. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto e da contratação dos profissionais envolvidos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

20.1.29. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente, na forma da legislação aplicável, por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados à Administração, a terceiros, aos participantes, artistas, profissionais envolvidos, espectadores ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou demais pessoas vinculadas à execução do objeto.

20.1.30. A responsabilidade da Contratada não será afastada ou reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Administração, permanecendo sob sua responsabilidade a adoção



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



de todas as medidas necessárias à segurança, adequada execução e regular funcionamento dos serviços contratados, bem como o pagamento de eventuais indenizações decorrentes de danos causados a terceiros.

20.1.31. Zelar pela adequada conduta de seus empregados, prepostos, artistas e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, mantendo postura compatível com a natureza institucional, cultural e pública do evento.

20.1.32. Na divulgação do evento, quando houver divulgação relacionada diretamente à execução do objeto contratado, observar a identificação institucional definida pela Prefeitura Municipal de Jacuí, atribuindo-se ao Município a condição de realizador do evento, conforme orientação da Administração.

20.1.33. Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada, do contrato e das determinações da fiscalização, bem como toda a legislação aplicável à execução do objeto.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.8. Dar causa à inexecução total do contrato

21.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4 a 21.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 a 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4 a 21.1.12 bem como pelas



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades .

21.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das referidas sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

22.1. A solução como um todo compreende todas as etapas necessárias à adequada realização do evento “Festa da Virada – Réveillon 2026”, no Município de Jacuí/MG, abrangendo o planejamento e organização dos serviços, disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais e profissionais, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção, realização das apresentações e demais atividades previstas, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas ao término do evento.

22.2. A contratação contempla, conforme as especificações de cada lote, a disponibilização de estrutura, palco, sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia, brigadistas, DJ, apresentação musical e demais serviços de apoio técnico e operacional necessários à adequada execução do evento.

22.3. O ciclo de execução do objeto inicia-se com a mobilização e preparação da Contratada, incluindo o planejamento logístico, transporte e disponibilização dos equipamentos, materiais e profissionais necessários, seguindo-se da montagem e instalação das estruturas e equipamentos, realização de testes e ajustes técnicos, operação e acompanhamento durante o evento, manutenção e eventual correção de falhas e, ao final, desmontagem, retirada e liberação do local.

22.4. A solução deverá assegurar que as estruturas e equipamentos sejam instalados e disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, com antecedência suficiente para realização dos testes e verificações necessários, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade antes e durante a realização do evento.

22.5. Durante a realização do evento, deverão permanecer disponíveis os profissionais necessários à operação, acompanhamento e manutenção dos serviços contratados, inclusive equipe técnica, operadores, brigadistas, DJ, artistas e demais profissionais, conforme as especificações de cada item ou lote.

22.6. A solução deverá contemplar a adoção de medidas necessárias à segurança dos artistas, trabalhadores, agentes públicos e público participante, mediante utilização adequada dos equipamentos e estruturas, observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis e correção imediata de eventuais irregularidades identificadas durante a execução.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



22.7. Após o encerramento da programação, a Contratada deverá realizar a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, observando os prazos estabelecidos pela Administração e deixando o local nas condições determinadas pela fiscalização.

22.8. A solução proposta busca garantir a execução integrada, segura e eficiente do evento, assegurando a qualidade dos serviços, a continuidade da programação, a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a contratação de empresa(s) especializada(s), conforme a natureza de cada lote, mostra-se adequada para assegurar a disponibilização dos equipamentos, estruturas e mão de obra especializada necessários, desde a preparação e montagem até a operação, manutenção e desmontagem, permitindo à Administração Municipal realizar o evento de forma organizada, segura e compatível com as condições técnicas e operacionais necessárias.

23. Aspectos Técnicos e Operacionais

23.1. A execução dos serviços será estruturada de forma a garantir qualidade, organização e adequado atendimento às necessidades da Administração Municipal, observando os seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- a) Planejamento da Contratação: definição das necessidades da Administração Municipal, elaboração dos documentos técnicos pertinentes, estimativa das quantidades e valores e estabelecimento das condições de execução dos serviços.
- b) Formalização da Contratação: realização do procedimento administrativo cabível para seleção da contratada, observando os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatíveis com o objeto.
- c) Programação e Execução dos Serviços: execução dos serviços de acordo com o cronograma, datas, horários e locais previamente definidos pela Administração Municipal, compreendendo a montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos contratados, bem como a realização das apresentações musicais e demais serviços pre-



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



vistos em cada lote, assegurando o adequado funcionamento, a qualidade e a segurança necessários à realização do evento.

d) Disponibilização dos Recursos Necessários: a contratada será responsável pelo fornecimento de todos os instrumentos musicais, equipamentos, acessórios e demais recursos indispensáveis à realização das apresentações, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento.

e) Qualidade da Prestação dos Serviços: as apresentações deverão atender aos padrões técnicos e artísticos compatíveis com os eventos promovidos pelo Município, observando os horários estabelecidos, a pontualidade e as demais condições previstas no contrato.

f) Fiscalização e Acompanhamento: a Administração designará fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a conformidade dos serviços prestados.

g) Avaliação e Pagamento: após a execução dos serviços e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato, será realizado o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

23.2 Manutenção da Qualidade e Continuidade dos Serviços

a) acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual pela Administração Municipal, com verificação do cumprimento das especificações, prazos, horários e demais condições estabelecidas;

b) exigência de cumprimento dos cronogramas de montagem, instalação, testes, operação, manutenção e desmontagem, bem como dos horários definidos para as apresentações musicais, atuação do DJ e demais atividades previstas em cada item ou lote;

c) disponibilização e manutenção dos equipamentos, estruturas, instrumentos musicais, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



- d)** manutenção de equipe técnica devidamente capacitada e disponível durante a realização do evento, para operação, acompanhamento, manutenção e correção de eventuais falhas nos equipamentos e estruturas sob responsabilidade da Contratada;
- e)** substituição imediata de equipamentos, estruturas, instrumentos, profissionais ou demais componentes que apresentem falhas, defeitos ou indisponibilidade capazes de comprometer a adequada execução dos serviços ou a continuidade da programação, observadas, quando aplicáveis, as condições de prévia anuência da Administração Municipal;
- f)** manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação durante toda a vigência contratual;
- g)** adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas a evitar interrupções ou comprometimentos da programação, incluindo a realização de testes prévios e a disponibilização de recursos técnicos e materiais compatíveis com as necessidades de cada item ou lote;
- h)** manutenção de canais de comunicação eficientes entre a Administração Municipal, a fiscalização e a Contratada, visando ao alinhamento das demandas, à tomada de providências e à solução imediata de eventuais intercorrências durante a execução dos serviços;
- i)** observância das normas técnicas, de segurança e demais regulamentações aplicáveis à montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos, de modo a assegurar a continuidade dos serviços com segurança e qualidade;
- j)** adoção de todas as providências necessárias para garantir o regular funcionamento dos serviços durante a realização do evento, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

23.4.2. Dessa forma, a solução proposta representa medida adequada e eficiente para atendimento das necessidades festivas do Município de Jacuí – MG, garantindo a realização de eventos com qualidade, segurança, e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



24. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Pedro Alves Clarismunde, que deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto à realização das apresentações artísticas, horários, estrutura disponibilizada, qualidade da execução musical e demais obrigações contratuais assumidas pela contratada.

24.1.1 A medição dos serviços será realizada conforme a efetiva execução do evento, mediante elaboração de Boletim ou Relatório de Execução, que deverá conter, no mínimo:

- a)** identificação do evento e dos serviços executados;
- b)** data, horário e local de realização dos serviços;
- c)** identificação do lote e dos serviços efetivamente executados;
- d)** registro da montagem, instalação, disponibilização e desmontagem das estruturas e equipamentos, quando aplicável;
- e)** registro do funcionamento dos equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia e demais equipamentos previstos no respectivo item ou lote;
- f)** registro da presença e atuação dos profissionais, equipe técnica, brigadistas, DJ, artistas, bandas, duplas ou demais profissionais contratados, quando aplicável;
- g)** no caso de apresentações musicais, registro do cumprimento do horário de início e da duração prevista para a apresentação, conforme especificações do respectivo item ou lote;
- h)** descrição dos serviços efetivamente executados e sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- i)** registro da realização dos serviços de acordo com a programação oficial e com as determinações da Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



j) registro de eventuais ocorrências, falhas, interrupções, atrasos ou irregularidades verificadas durante a execução, bem como das providências adotadas para sua correção;

k) manifestação do fiscal quanto à conformidade dos serviços executados e à possibilidade de seu recebimento e posterior pagamento.

24.1.2. O Boletim ou Relatório de Execução deverá ser atestado e assinado pelo fiscal do contrato, que certificará a efetiva prestação dos serviços, constituindo documento indispensável para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento.

24.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a contratada adotar, quando possível e de forma imediata, as medidas necessárias à correção das falhas verificadas antes ou durante a execução da apresentação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24.1.4 No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade ou quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

24.1.5 O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou documento equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento.

24.1.6 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, regularidade e adequada execução das atividades prestadas, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e profissionais pertinentes ao objeto contratado.

25. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

25.1 Os preços contratados serão mantidos durante o período inicial de vigência contratual, sem prejuízo da previsão de reajustamento, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



25.2 O reajustamento observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA conforme previsto no edital e no contrato.

26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 102.694,80 (Cento e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02080804.1339213012.051 33903900000 Ficha: 469

Fonte de recurso: MANUTENÇÃO DAS DESP. COM FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

27.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28. CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: Vinícius Aparecido Pereira

TELEFONE: (35)99870-0537

E-MAIL: licitacaopmjacui@hotmail.com

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



Eu, **João Pedro Alves Clarismunde**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

João Pedro Alves Clarismunde

Fiscal

Jacuí-MG, 06 de Outubro de 2026.

Agnaldo Tomaz de Pontes

Chefe do departamento de cultura

Ângela Aparecida Alvim Batista

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com a finalidade de subsidiar a futura contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de infraestrutura, apoio técnico e operacional, compreendendo estrutura, brigadistas, sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia, DJ e apresentações musicais, destinados à realização do evento “Festa da Virada – Réveillon 2026”, no Município de Jacuí/MG, incluindo montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, bem como os serviços preparatórios necessários à realização do evento nos dias 30 e 31 de dezembro de 2026 e para a madrugada de 1º de janeiro de 2027.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME(S) / CARGO(S)

Aginaldo Tomaz de Pontes – Chefe do Departamento de Cultura

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização do evento “Festa da Virada – Réveillon 2026”, no Município de Jacuí/MG, evento de relevante interesse público municipal, destinado a proporcionar à população e aos visitantes momento de confraternização, lazer, integração social e valorização das atividades culturais e festivas promovidas pelo Município. A iniciativa também contribui para a movimentação do comércio e dos serviços locais, o fortalecimento do turismo e a valorização do Município como espaço de realização de eventos culturais e de entretenimento.

2.2. A realização da Festa da Virada – Réveillon 2026 demanda a atuação coordenada de diferentes frentes de serviços, envolvendo montagem e desmontagem de estruturas temporárias, palco, sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia, apoio técnico e operacional, brigadistas, DJ e apresentações musicais, conforme as especificações de cada item ou lote. Trata-se, portanto, de objeto que exige planejamento, organização, compatibilização das atividades, profissionais especializados e acompanhamento técnico contínuo, de modo a assegurar o adequado funcionamento das estruturas e equipamentos e o regular cumprimento da programação do evento.



2.3. Ocorre que, embora a realização da Festa da Virada – Réveillon 2026 atenda a relevante interesse público municipal, a Administração Municipal não dispõe de estrutura permanente, equipamentos especializados, equipe técnica e recursos operacionais suficientes para executar diretamente todas as atividades necessárias à realização do evento. A execução direta dessas atividades demandaria a aquisição ou disponibilização temporária de equipamentos, estruturas e materiais específicos, bem como a mobilização de profissionais especializados para montagem, operação, manutenção e desmontagem, o que se mostra incompatível com a estrutura administrativa e operacional atualmente disponível, além de poder comprometer a execução das atividades ordinárias dos órgãos municipais.

2.4. Nesse contexto, a contratação de empresa(s) especializada(s), conforme a natureza e as especificações de cada item ou lote, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, permitindo a disponibilização dos equipamentos, estruturas, materiais e profissionais necessários à realização do evento, bem como a execução coordenada dos serviços de montagem, instalação, testes, operação, manutenção, apoio técnico, apresentações e desmontagem. A solução contribui para a redução de riscos operacionais, a adequada fiscalização dos serviços, a segurança dos participantes e profissionais envolvidos e o alcance dos resultados esperados com maior eficiência, qualidade e segurança.

2.5 A contratação deverá atender aos requisitos necessários à adequada execução dos serviços de infraestrutura, apoio técnico e operacional destinados à realização do evento “Festa da Virada – Réveillon 2026”, no Município de Jacuí/MG, observadas as especificações deste Termo de Referência, as condições estabelecidas para cada lote e a legislação aplicável.

2.6 As empresas licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, observadas as particularidades e a natureza dos serviços correspondentes a cada lote.

2.7 A qualificação técnica deverá ser exigida de forma proporcional e compatível com o objeto de cada lote, mediante apresentação, quando pertinente e legalmente exigível, dos seguintes documentos e informações:

a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com aqueles previstos no respectivo lote, observadas as exigências legais aplicáveis;



- b) comprovação de registro ou inscrição da empresa perante o conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços contratados e da legislação aplicável, sem exigência autônoma de certidão de quitação;
- c) indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada da comprovação de sua qualificação e habilitação profissional, quando exigidas para as atividades correspondentes ao lote;
- d) comprovação de disponibilidade da equipe técnica, dos equipamentos, dos materiais e dos demais recursos necessários à execução dos serviços contratados, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.8 A exigência de registro perante o CREA, o CAU ou outro conselho profissional competente deverá restringir-se aos lotes cujas atividades estejam sujeitas à fiscalização do respectivo conselho, observadas as atribuições legais dos profissionais envolvidos. Não será exigido registro profissional sem pertinência com a natureza dos serviços contratados, especialmente nos lotes referentes a apresentações musicais e serviços de DJ, quando não houver fundamento legal específico para tal exigência.

2.9 A empresa contratada deverá dispor de capacidade técnica e operacional compatível com a execução da parcela do objeto para a qual for contratada, abrangendo, conforme a natureza do respectivo lote:

- a) execução dos serviços de montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e dos equipamentos previstos nas especificações do lote, quando aplicável;
- b) disponibilização de equipamentos, materiais e profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços, observadas as exigências legais e técnicas pertinentes;
- c) cumprimento dos prazos e do cronograma de execução estabelecidos pela Administração, inclusive quanto à montagem, aos testes, à disponibilização, à operação e à desmontagem, conforme aplicável;
- d) atendimento às normas técnicas e às exigências de segurança do trabalho, segurança elétrica, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais disposições legais pertinentes aos serviços contratados;



e) manutenção dos equipamentos e das estruturas em condições adequadas de funcionamento e segurança durante o período de utilização, quando aplicável ao lote;

f) adoção das providências necessárias à correção de falhas, à substituição de equipamentos defeituosos e à solução de ocorrências relacionadas à execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais;

g) observância das práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, quando pertinentes à natureza dos serviços contratados.

2.10 Os equipamentos, as estruturas e os materiais disponibilizados deverão atender às especificações técnicas, às quantidades e aos padrões de qualidade definidos para cada lote, devendo estar em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança durante todo o período de realização do evento.

2.11 Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir qualificação e habilitação compatíveis com as atividades desempenhadas, inclusive quanto às exigências de capacitação, registro profissional e treinamento em segurança, quando legalmente aplicáveis.

2.12 A contratada deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração para a entrega, a montagem, a instalação, os testes operacionais, a execução e a desmontagem dos serviços, de modo que os recursos contratados estejam disponíveis e em condições adequadas de funcionamento durante o período previsto para a realização do evento.

2.13 Considerando o parcelamento do objeto, as obrigações e os requisitos de capacidade técnica e operacional deverão limitar-se aos serviços integrantes do respectivo lote, não sendo exigido dos fornecedores especializados o planejamento, a organização ou o gerenciamento integral do evento, salvo quando tais atribuições estiverem expressamente previstas no objeto do lote contratado.

2.14 Todos os custos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, emolumentos, fretes, transportes, alimentação, hospedagem, pedágios, seguros, emissão de Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), licenças, alvarás e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao respectivo lote, serão de responsabilidade da contratada, observadas as obrigações expressamente atribuídas à Administração neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade administrativa de contratação de serviços de infraestrutura, apoio técnico e operacional destinados à realização da Festa da Virada – Réveillon 2026, no Município de Jacuí/MG.

A análise considerou as soluções usualmente adotadas pela Administração Pública para a realização de eventos de natureza semelhante, levando em conta as características dos serviços necessários, a disponibilidade de fornecedores especializados no mercado, a viabilidade de execução, a eficiência administrativa, a compatibilidade entre os serviços e a busca pela proposta mais vantajosa para o Município.

Foram consideradas as particularidades do evento, que demanda a disponibilização de estruturas, equipamentos, profissionais e serviços de apoio, incluindo, conforme os itens previstos na contratação, brigadistas, sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia, DJ e apresentações musicais, além dos serviços de montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem correspondentes.

Nesse contexto, foram examinadas alternativas quanto à forma de organização da contratação, considerando a possibilidade de concentrar os serviços em um único fornecedor ou de contratar empresas especializadas por segmento, mediante divisão do objeto em lotes.

3.2. Alternativas Estudadas

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Contratação de uma única empresa para execução integrada de todos os serviços

Essa alternativa consiste na contratação de uma única empresa responsável pela execução conjunta de todos os serviços necessários à realização da Festa da Virada – Réveillon 2026, abrangendo os diferentes segmentos de infraestrutura, apoio técnico e operacional previstos no objeto.

Vantagens:



- a) centralização das responsabilidades contratuais em um único fornecedor;
- b) simplificação dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;
- c) possibilidade de maior integração operacional entre os serviços;
- d) facilitação da comunicação e da coordenação das atividades;
- e) redução da necessidade de articulação direta entre diferentes contratadas.

Desvantagens:

- a) possível restrição da competitividade, caso a reunião de serviços de naturezas distintas limite a participação de empresas especializadas;
- b) possibilidade de redução da participação de fornecedores que atuam exclusivamente em determinados segmentos;
- c) potencial aumento dos custos decorrente da subcontratação de serviços especializados ou da necessidade de mobilização de recursos de diferentes áreas;
- d) maior concentração dos riscos de execução em um único fornecedor;
- e) necessidade de que a empresa contratada disponha de estrutura operacional compatível com a totalidade dos serviços reunidos.

II – Contratação de empresas especializadas por segmento de serviço, mediante parcelamento em lotes

Essa alternativa consiste na divisão do objeto em lotes, agrupados conforme a natureza e a compatibilidade dos serviços, permitindo a contratação de fornecedores especializados em cada segmento necessário à realização da Festa da Virada – Réveillon 2026.

Nesse modelo, cada contratada será responsável pela execução dos serviços integrantes do respectivo lote, observando as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Vantagens:



- a) ampliação das possibilidades de participação de empresas especializadas em cada segmento do objeto;
- b) potencial aumento da competitividade, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- c) melhor adequação da capacidade técnica e operacional dos fornecedores aos serviços efetivamente contratados;
- d) possibilidade de comparação dos preços por segmento, facilitando a análise da economicidade da contratação;
- e) redução da dependência de um único fornecedor para a execução de todos os serviços;
- f) maior especialização na execução das atividades, conforme as características de cada lote;
- g) possibilidade de responsabilização individualizada de cada contratada pelo cumprimento das obrigações relativas ao respectivo lote.

Desvantagens:

- a) necessidade de acompanhamento e fiscalização de mais de um contrato, conforme a quantidade de lotes adjudicados a fornecedores distintos;
- b) maior necessidade de planejamento e coordenação dos cronogramas de execução;
- c) necessidade de compatibilização entre os serviços e os equipamentos disponibilizados por diferentes contratadas;
- d) possibilidade de ocorrência de falhas de comunicação ou incompatibilidades operacionais, caso não haja adequada definição das responsabilidades e dos prazos;
- e) necessidade de atuação coordenada dos setores municipais responsáveis pelo acompanhamento da execução do evento.

3.3. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida



Após a análise das alternativas disponíveis, considera-se mais adequada à necessidade administrativa a contratação de empresas especializadas por segmento de serviço, mediante parcelamento do objeto em lotes, conforme a estrutura definida no Termo de Referência.

A escolha fundamenta-se na diversidade dos serviços necessários à realização da Festa da Virada – Réveillon 2026, os quais abrangem atividades com características técnicas e operacionais distintas, como infraestrutura, brigadistas, sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia, DJ e apresentações musicais.

O parcelamento permite que empresas com experiência e capacidade operacional específicas participem do certame de acordo com sua área de atuação, sem a necessidade de comprovar aptidão para executar ou gerenciar integralmente serviços de naturezas diferentes. Essa configuração favorece a competitividade e amplia as possibilidades de participação de fornecedores do mercado, em conformidade com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da competitividade.

Sob o aspecto técnico, a divisão em lotes possibilita a adequação dos requisitos de qualificação às características de cada segmento, permitindo que cada contratada responda diretamente pela execução dos serviços sob sua responsabilidade. A compatibilidade entre as atividades será assegurada mediante especificações claras, definição de prazos, estabelecimento de condições de execução e coordenação das etapas pela Administração Municipal.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento possibilita a análise individualizada dos preços ofertados para cada segmento, favorecendo a comparação entre propostas e a identificação de condições mais vantajosas para o Município. A avaliação da economicidade deverá considerar não apenas os preços individuais dos lotes, mas também os custos necessários à execução, a compatibilidade entre os serviços e os eventuais impactos operacionais decorrentes da contratação de fornecedores distintos.

Embora a contratação de uma única empresa possa simplificar a gestão contratual, essa alternativa não se mostra necessariamente a mais vantajosa diante da diversidade dos serviços e da possibilidade de restringir a participação de fornecedores especializados. A contratação por lotes, por sua vez, permite distribuir as responsabilidades conforme a natureza de cada serviço, preservando a especialização técnica e a competitividade, sem afastar a necessidade de coordenação administrativa.

Dessa forma, a Administração deverá promover o planejamento integrado da execução do evento, estabelecendo cronograma compatível entre os lotes, definindo as responsabilidades de cada contrata-



da e acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais, de modo a prevenir incompatibilidades e assegurar a adequada realização da Festa da Virada – Réveillon 2026.

Conclui-se, portanto, que a contratação de fornecedores especializados por segmento de serviço, mediante parcelamento em lotes, constitui a solução considerada mais adequada à necessidade administrativa, por possibilitar maior participação de empresas do setor, adequação técnica dos serviços, individualização das responsabilidades e busca pela economicidade, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a legislação aplicável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo primordial é proporcionar à população e visitantes uma experiência de lazer, entretenimento e valorização das tradições locais, impulsionando o desenvolvimento regional. A solução proposta contempla um ciclo de vida completo do serviço, desde a concepção estratégica até a avaliação pós-evento, garantindo a execução de todas as etapas com excelência técnica e operacional.

5.1. CICLO DE VIDA DO SERVIÇO: ETAPAS DA SOLUÇÃO

5.1.1. A execução dos serviços destinados à realização da Festa da Virada – Réveillon 2026, no Município de Jacuí/MG, compreenderá etapas de preparação, mobilização, montagem, execução, acompanhamento e desmobilização, de acordo com a natureza e as especificações dos serviços previstos em cada lote.

Considerando o parcelamento do objeto, cada empresa contratada será responsável pela execução dos serviços integrantes do respectivo lote, incluindo o fornecimento dos recursos, a disponibilização dos profissionais e o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

A coordenação geral do evento, o planejamento integrado das atividades, a articulação entre os setores municipais envolvidos e a compatibilização dos serviços contratados permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal, por meio dos agentes e setores competentes.

a) Etapa 1: Planejamento e preparação da execução

Previamente à realização do evento, a Administração Municipal deverá definir a programação, o local, os horários e o cronograma geral, bem como disponibilizar às contratadas as informações necessárias à execução dos respectivos serviços.



As empresas contratadas deverão planejar a execução dos serviços correspondentes aos seus lotes, considerando as especificações técnicas, os prazos, as condições de acesso ao local e as necessidades operacionais previamente estabelecidas.

Quando necessário, a Administração poderá promover reuniões de alinhamento com as contratadas para estabelecer os procedimentos de execução, os horários de montagem e desmontagem, as condições de instalação e as interfaces entre os diferentes serviços.

A obtenção das autorizações e licenças necessárias deverá observar a distribuição de responsabilidades definida no Termo de Referência e no contrato, cabendo a cada parte adotar as providências que lhe forem atribuídas.

b) Etapa 2: Mobilização, montagem e preparação operacional

Esta etapa compreende a mobilização dos profissionais, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados, bem como a montagem, a instalação e a preparação operacional das estruturas e dos equipamentos, quando aplicáveis ao respectivo lote.

As contratadas deverão executar os serviços conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, observando as normas de segurança, as exigências legais pertinentes e as orientações da fiscalização.

Nos serviços que envolvam equipamentos e estruturas, deverão ser realizados os testes e as verificações necessários para assegurar seu adequado funcionamento e sua disponibilidade antes do início do evento.

A Administração Municipal será responsável pela coordenação do cronograma geral e pela compatibilização das atividades das diferentes contratadas, de modo a evitar conflitos de execução, atrasos ou incompatibilidades entre os serviços.

c) Etapa 3: Execução e operação durante o evento

Durante a realização da Festa da Virada – Réveillon 2026, cada contratada deverá executar e, quando previsto no respectivo lote, operar os serviços sob sua responsabilidade, assegurando o cumprimento das especificações, dos horários e das condições estabelecidas contratualmente.

Conforme a natureza dos serviços contratados, esta etapa poderá compreender:



- I – operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia;
- II – prestação dos serviços de brigadistas e demais atividades de apoio previstas no objeto;
- III – realização das apresentações musicais e dos serviços de DJ, conforme a programação definida pela Administração;
- IV – acompanhamento técnico e operacional dos equipamentos e estruturas durante o período de utilização;
- V – atendimento às solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias à correção de falhas relacionadas aos serviços contratados.

A Administração Municipal permanecerá responsável pela coordenação geral do evento, pelo acompanhamento da programação, pela articulação entre as contratadas e pela compatibilização das atividades, sem prejuízo das atribuições dos órgãos públicos competentes quanto à segurança, ao trânsito e às demais questões de interesse público.

Cada contratada deverá manter comunicação com os responsáveis municipais pelo acompanhamento contratual e informar tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução, a segurança ou a continuidade dos serviços integrantes do respectivo lote.

d) Etapa 4: Desmontagem, desmobilização e encerramento

Após o encerramento do evento, cada contratada deverá providenciar, quando aplicável ao respectivo lote, a desmontagem, a retirada e a desmobilização dos equipamentos, materiais e estruturas utilizados na execução dos serviços, observando os prazos, as condições de segurança e as orientações da Administração Municipal.

As atividades deverão ser realizadas de maneira organizada, evitando danos ao patrimônio público, ao local do evento e a terceiros.

A contratada será responsável pela organização e destinação dos materiais e resíduos decorrentes de sua atuação, conforme as obrigações previstas no contrato e as normas ambientais aplicáveis.



A Administração Municipal acompanhará o encerramento dos serviços, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e adotará as providências necessárias à liberação e à adequada utilização posterior do espaço público.

5.1.2. Aspectos técnicos e operacionais essenciais

As empresas contratadas deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços previstos nos respectivos lotes, disponibilizando os profissionais, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

Os equipamentos, as estruturas e os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, estar em condições adequadas de uso e segurança e permanecer disponíveis durante os períodos previstos para sua utilização.

Os profissionais envolvidos deverão possuir qualificação e habilitação compatíveis com as atividades desempenhadas, inclusive quanto às exigências de capacitação, registro profissional e treinamento em segurança, quando legalmente aplicáveis.

A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas pertinentes e as exigências de segurança do trabalho, instalações elétricas, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e segurança dos participantes, conforme aplicável à natureza de cada lote.

Deverão ser observadas, quando pertinentes, práticas de sustentabilidade relacionadas à utilização adequada dos recursos, à prevenção de danos ao local e à destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

5.1.3. Requisitos de suporte, manutenção e assistência operacional

Durante as etapas de montagem, preparação, realização e desmontagem, as contratadas deverão prestar o suporte técnico e operacional necessário à execução dos serviços integrantes dos respectivos lotes, nos limites e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

Quando aplicável, deverão assegurar:

- a) acompanhamento técnico dos equipamentos e estruturas disponibilizados;
- b) manutenção preventiva e corretiva, conforme a natureza dos serviços e as obrigações contratuais;



- c) correção de falhas e substituição de equipamentos defeituosos ou que apresentem condições inadequadas de funcionamento;
- d) disponibilização de profissionais responsáveis pelo atendimento às ocorrências relacionadas aos serviços contratados;
- e) comunicação tempestiva à fiscalização sobre situações que possam comprometer a execução, a segurança ou a continuidade dos serviços.

O suporte deverá ser compatível com o período e as condições de execução de cada lote, não implicando a obrigação de disponibilização de equipes, equipamentos ou serviços que não estejam previstos no objeto contratado.

A Administração Municipal será responsável por receber e encaminhar as demandas relacionadas à coordenação geral do evento, promover a comunicação entre os setores envolvidos e as contratadas e acompanhar a adoção das providências necessárias à solução de ocorrências que envolvam mais de um lote.

5.1.4. Coordenação geral e compatibilização dos serviços

Em razão do parcelamento do objeto, caberá à Administração Municipal coordenar a execução global dos serviços necessários à realização da Festa da Virada – Réveillon 2026, promovendo a articulação entre os setores municipais e as empresas contratadas.

Para tanto, deverá estabelecer e acompanhar o cronograma geral do evento, compatibilizar os prazos de montagem, instalação, testes, operação e desmontagem, conforme aplicável, e orientar as contratadas quanto às condições de acesso, utilização do espaço e integração operacional dos serviços.

Cada contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações relativas ao seu lote, inclusive quanto à qualidade, à segurança, aos prazos, à manutenção e à correção de falhas, não lhe sendo atribuída a responsabilidade pela gestão integral do evento, salvo previsão expressa no respectivo contrato.

Dessa forma, o ciclo de vida da solução compreenderá a execução coordenada dos serviços especializados contratados por lote, sob a coordenação geral do Município, desde a preparação e mobilização



dos recursos até a realização do evento e o encerramento das atividades, assegurando a integração operacional necessária ao atendimento do interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os quantitativos previstos para a realização da Festa da Virada – Réveillon 2026 foram definidos com base no planejamento da Administração Municipal, na programação prevista para o evento, na expectativa de público, nas características e dimensões da praça pública onde será realizado o evento, na área disponível para montagem das estruturas, nas necessidades técnicas de cada serviço e nas exigências de segurança aplicáveis à realização de eventos públicos em espaço aberto.

6.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.2.1 Os quantitativos estimados para a realização da Festa da Virada – Réveillon 2026 foram definidos com base no levantamento das necessidades da Administração Municipal, na programação prevista para o evento, na expectativa de público, nas características e dimensões da praça pública onde será realizado, na área disponível para montagem das estruturas e nas necessidades técnicas, operacionais e de segurança inerentes à realização de evento público em espaço aberto.

6.2.2. Para o dimensionamento dos quantitativos, foram considerados os seguintes critérios, conforme a natureza de cada item ou lote:

a) Estruturas e instalações temporárias: consideração da área disponível para montagem, das dimensões e da disposição do palco e das demais estruturas, dos espaços destinados à circulação e permanência do público e das necessidades de funcionamento e segurança do evento;

b) Sonorização: avaliação das dimensões do espaço, da área destinada ao público, da localização do palco e das exigências técnicas das apresentações musicais e demais atrações previstas;

c) Iluminação: consideração das características do palco, das necessidades técnicas das apresentações e das condições de visibilidade e segurança nos espaços destinados à circulação e permanência dos participantes;



d) Painel de LED e equipamentos audiovisuais: dimensionamento conforme a programação do evento, o local de instalação, a distância de visualização pelo público e as necessidades de exibição de conteúdos audiovisuais;

e) Geração de energia: estimativa da demanda elétrica necessária ao funcionamento simultâneo dos equipamentos e das estruturas contratadas, especialmente sonorização, iluminação e painel de LED, observadas as especificações técnicas dos equipamentos e a necessidade de fornecimento contínuo e seguro de energia;

f) Brigadistas e apoio técnico e operacional: consideração da expectativa de público, das características do local, do período de realização do evento e das necessidades de prevenção, orientação, acompanhamento operacional e resposta a eventuais ocorrências, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis;

g) DJ e apresentações musicais: definição dos quantitativos de acordo com a programação estabelecida pela Administração Municipal, considerando a quantidade de apresentações, os horários e a duração previstos;

h) Demais serviços e equipamentos de apoio: identificação dos recursos materiais, equipamentos, profissionais e serviços necessários às etapas de montagem, instalação, testes, operação, manutenção e desmontagem, conforme as especificações de cada lote.

6.3. A estimativa dos quantitativos está consolidada na Planilha de Itens, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme o documento em que estiver inserida, contendo a descrição dos itens, as respectivas unidades de medida e as quantidades estimadas. O dimensionamento deverá ser analisado em conjunto com a programação do evento, o levantamento das necessidades operacionais, as características do local de realização e as especificações técnicas pertinentes a cada serviço, de modo a permitir a verificação da compatibilidade entre os quantitativos solicitados e as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

6.4. Para fins de comprovação e rastreabilidade dos quantitativos estimados, deverão ser considerados, conforme sua efetiva existência e pertinência, os documentos que subsidiaram o planejamento da contratação, tais como a programação do evento, o levantamento das condições e dimensões do local, as especificações técnicas dos equipamentos e estruturas, os documentos de planejamento operacional e os demais registros utilizados pela Administração para definir as quantidades de cada item ou lote.



6.5. Os quantitativos foram estimados com a finalidade de atender às necessidades identificadas para a realização da Festa da Virada – Réveillon 2026, buscando compatibilizar as estruturas, os equipamentos, os serviços e os recursos humanos necessários à execução do evento, de forma a assegurar condições adequadas de funcionamento e segurança, bem como a utilização eficiente dos recursos públicos. A adequação final dos quantitativos deverá ser verificada mediante confronto entre a Planilha de Itens e os parâmetros e documentos que efetivamente fundamentaram seu dimensionamento.

7.ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00020867	LOTE 01 ESTRUTURA: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA DE 180 KVA CADA, SENDO 01 (UM) PARA FORNECIMENTO PRINCIPAL DE ENERGIA ELÉTRICA AO EVENTO E 01 (UM) EM REGIME DE <i>STANDBY</i>, COMO FONTE DE ENERGIA DE RESERVA, DESTINADO A GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO ELÉTRICO DA FESTA DA VIRADA – RÉVEILLON 2026, EM CASO DE FALHA, INTERRUPÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DO GERADOR PRINCIPAL. CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OS 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DEVERÃO POSSUIR POTÊNCIA NOMINAL DE 180 KVA CADA, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SER COMPATÍVEIS COM A DEMANDA ELÉTRICA DO EVENTO. AMBOS DEVERÃO CONTAR COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA ADEQUADOS, DEVENDO O GERADOR PRINCIPAL PERMANECER EM OPERAÇÃO E O GERADOR RESERVA PERMANECER ABASTECIDO, INSTALADO, TESTADO E PRONTO PARA ACIONAMENTO IMEDIATO. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA A OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DU-	SV	01	R\$ 7.213,48	R\$ 7.213,48



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



	<p>RANTE O PERÍODO CONTRATADO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p> <p>CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: O GERADOR PRINCIPAL DEVERÁ PERMANECER EM FUNCIONAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. O SEGUNDO GERADOR DEVERÁ PERMANECER EM REGIME DE <i>STANDBY</i>, COMO RESERVA, PRONTO PARA SER ACIONADO EM CASO DE FALHA, INTERRUPÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A PRESENÇA DE PROFISSIONAL TÉCNICAMENTE QUALIFICADO PARA O ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO E O ACIONAMENTO DO GERADOR RESERVA, QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO AS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A TRANSFERÊNCIA SEGURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA.</p> <p>PERÍODO DE DISPONIBILIDADE: OS 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DEVERÃO ESTAR INSTALADOS, TESTADOS E DISPONÍVEIS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, ATÉ O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES QUE DEPENDAM DE SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p> <p>MONTAGEM, TRANSPORTE E LOGÍSTICA: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES ATÉ O LOCAL DO EVENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONEXÃO, REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE DISPONIBILIDADE, BEM COMO DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS APÓS O ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL, MATERIAIS, ACESÓRIOS, CABOS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, QUANDO NECESSÁRIAS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SEGURANÇA: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E À OPERAÇÃO DE GRUPOS GERADORES. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE AMBOS OS EQUIPAMENTOS ESTEJAM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, CORRETAMENTE INSTALADOS E PROTEGIDOS, ADOTANDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO DE RISCOS AOS TRABALHADORES, ARTISTAS, AGENTES PÚBLICOS E PARTICIPANTES DO EVENTO.				
00001	00020864	LOTE 01 ESTRUTURA: MONTAGEM DE PALCO DE 12X8 METROS COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS, ESCADAS DE ACESSO, FECHAMENTO LATERAL COM TELA ANTICHAMAS, GUARDA-CORPO E 2 CAMARINS DE 4X4 METROS CADA CONTENDO UM BANHEIRO EM CADA CAMARIN, COM COBERTURA DE LONA E ACESSO DIRETO AO PALCO. INCLUI AINDA ÁREA DE SERVIÇO LATERAL PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EXTINTORES E ART DE MONTAGEM. TODO O TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PARA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, BEM COMO PELA EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E LAUDO DE ENGENHARIA REFERENTES AO PROJETO ESTRUTURAL, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. PARA OS DIAS 30 E 31 DEZEMBRO 2026 PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM: A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS O PALCO E CAMARINS, INCLUINDO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, BEM COMO A HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, QUANDO NECESSÁRIO. É EXIGIDO QUE A EQUIPE	SV	01	R\$ 12.058,03	R\$ 12.058,03



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		DE MONTAGEM SEJA COMPOSTA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, APTOS A EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS COM EFICIÊNCIA, RESPEITANDO PRAZOS E ASSEGURANDO O BOM DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O EVENTO				
00001	00020868	LOTE 01 ESTRUTURA: PAINEL DE LED. MODELO P5 COM DIMENSÕES DE 8X3 METROS, MONTADO SOBRE ASV ESTRUTURA, GARANTINDO ALTA QUALIDADE VISUAL E VISIBILIDADE PARA TODOS OS PARTICIPANTES. A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PAINEL SERÃO REALIZADAS POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, ASSEGURANDO DESEMPENHO IDEAL E SEGURANÇA OPERACIONAL. PARA O DIA 31 DEZEMBRO.	01	6.874,80	6874,80	



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



00001	00020865	<p>LOTE 01 – ESTRUTURA: SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO</p> <p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Contratação de sistema de sonorização profissional, dimensionado para atender às necessidades do evento e ao rider técnico dos artistas, composto por sistema de caixas acústicas tipo line array, com 06 (seis) módulos por lado, totalizando 12 (doze) módulos, com alto-falantes de 08 (oito) polegadas ou configuração equivalente em desempenho e cobertura sonora. O sistema deverá contar com 04 (quatro) subwoofers por lado, totalizando 08 (oito) unidades, com alto-falantes de 18 (dezoito) polegadas ou solução tecnicamente equivalente, garantindo resposta adequada às baixas frequências, pressão sonora e cobertura compatíveis com o público e o espaço do evento.</p> <p>O sistema deverá incluir racks de amplificação compatíveis com os equipamentos instalados, processadores de áudio, sistemas de gerenciamento e distribuição de sinal, cabeamento, conexões, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da sonorização.</p> <p>Deverão ser disponibilizados 02 (dois) monitores de referência para palco, ou equipamentos equivalentes, 01 (uma) mesa de mixagem digital profissional, com recursos e canais suficientes para atender ao rider técnico dos artistas, 01 (um) sistema de backline completo para banda, incluindo conjunto de bateria, 04 (quatro) microfones sem fio e todos os demais microfones, pedestais, direct boxes, cabos e acessórios necessários à execução das apresentações.</p> <p>O sistema deverá atender integralmente às exigências técnicas dos artistas contratados, desde que compatíveis com o objeto e previamente disponibilizadas à contratada, garantindo qualidade sonora, inteligibilidade, estabilidade e segurança operacional.</p> <p>A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) técnico de som e 02 (dois) auxiliares, responsáveis pela montagem, instalação, passagem de som, operação durante as apresentações e desmontagem dos equipamen-</p>	SV	02	R\$ 15.506,82	R\$ 31.013,64
-------	----------	--	----	----	---------------	---------------



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



	<p>tos.</p> <p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema profissional de iluminação cênica para palco, composto por, no mínimo, 12 (doze) refletores móveis do tipo wash, com mistura de cores e recursos de efeitos visuais; 12 (doze) refletores móveis do tipo beam, destinados à produção de feixes concentrados de luz; 10 (dez) equipamentos de iluminação com efeitos estroboscópicos, com recursos visuais equivalentes; e 06 (seis) refletores do tipo COB, destinados à iluminação de preenchimento e composição cênica.</p> <p>O sistema deverá incluir 01 (uma) mesa ou console profissional de controle de iluminação, com capacidade de programação, gerenciamento e sincronização dos equipamentos, além de estruturas de fixação, cabeamento de sinal e energia, distribuição elétrica, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento seguro e integrado do sistema.</p> <p>A operação da iluminação deverá ser realizada por 01 (um) técnico de iluminação, responsável pela programação, operação dos equipamentos durante as apresentações e acompanhamento técnico do espetáculo.</p> <p>Todos os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e compatibilidade entre si, proporcionando efeitos visuais, cobertura luminosa e desempenho compatíveis com as características do palco, com a programação do evento e com o rider técnico dos artistas.</p> <p>MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E APOIO OPERACIONAL: A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação e desmontagem de todos os equipamentos de som e iluminação, incluindo estruturas, cabeamentos, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços. Deverá disponibilizar profissionais qualificados em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos, observando os prazos estabelecidos pela Administração e as normas</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



	<p>técnicas e de segurança aplicáveis.</p> <p>As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica, quando necessárias, serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município.</p> <p>Todos os equipamentos deverão estar devidamente instalados e testados antes do início das apresentações, respeitando o cronograma do evento e as orientações da fiscalização municipal.</p> <p>QUANTIDADE: 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) diária para o dia 30/12/2026 e 01 (uma) diária para o dia 31/12/2026.</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: Os sistemas de sonorização e iluminação deverão atender às necessidades técnicas das apresentações artísticas previstas para cada data, observadas as especificações do termo de referência e os respectivos riders técnicos, disponibilizados previamente à contratada. Eventuais adequações deverão preservar a qualidade, a segurança, a funcionalidade e o desempenho exigidos para a execução do objeto, admitindo-se equipamentos de diferentes fabricantes que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



00002	00020870	LOTE 02: APRESENTAÇÃO MUSICAL - AO VIVO, NA NOITE DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO SHOW DA VIRADA. O ESPETÁCULO TERÁ DURAÇÃO APROXIMADA DE 180 MINUTOS, INCLUINDO APRESENTAÇÃO DA BANDA COM MUSICAS DE TODOS OS RITIMOS PODENDO INCLUIR FLASHBACK. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, BEM COMO A HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO.	SV	01	R\$ 35.673,33	R\$ 35.673,33
00003	00020866	LOTE 03: BRIGADISTA - CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) BRIGADISTAS CAPACITADOS PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA E OPERACIONAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DA VIRADA – RÉVEILLON 2026, NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, CONFORME QUANTITATIVOS, DATAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS A SEGUIR. UNIDADE DE CONTRATAÇÃO: PROFISSIONAL POR EVENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO INDIVIDUAL CONFORME A DATA E O PERÍODO DE ATUAÇÃO DEFINIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO. QUANTITATIVO E PERÍODO DE EXECUÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• DIA 30/12/2026 – PRÉ-RÉVEILLON: 02 (DOIS) BRIGADISTAS, COM INÍCIO PREVISTO DO EVENTO ÀS 21H E TÉRMINO ÀS 23H.• DIA 31/12/2026 – FESTA DA VIRADA: 03 (TRÊS) BRIGADISTAS, COM INÍCIO PREVISTO DO EVENTO ÀS 21H E TÉRMINO ÀS 03H DO DIA 01/01/2027. HORÁRIOS DE APRESENTAÇÃO E ATUAÇÃO: OS PROFISSIONAIS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA EM RELAÇÃO AO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DE CADA PROGRAMAÇÃO, OU SEJA, ÀS 20H DO DIA 30/12/2026 E ÀS 20H DO DIA 31/12/2026, PARA RECONHECIMENTO DO LOCAL, VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, ALINHAMENTO OPERACIONAL E PREPARAÇÃO PARA O	SV	05	R\$ 312,49	R\$ 1.562,45



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



	<p>INÍCIO DAS ATIVIDADES.</p> <p>OS BRIGADISTAS DEVERÃO PERMANECER À DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO RESPECTIVO EVENTO, ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA RELACIONADAS À PROGRAMAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.</p> <p>ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS: OS BRIGADISTAS DEVERÃO ATUAR NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO, APOIO À EVACUAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA, E RESPOSTA INICIAL A PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO E OUTRAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO. DEVERÃO TAMBÉM PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS DENTRO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ACIONAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EMERGÊNCIA SEMPRE QUE NECESSÁRIO.</p> <p>QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO: OS PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS DEVERÃO POSSUIR CAPACITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÃO COMPARECER UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E MUNIDOS DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO SEGURO DE SUAS FUNÇÕES.</p> <p>LOGÍSTICA E DESPESAS: SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SEU RETORNO, BEM COMO A ALIMENTAÇÃO, A HOSPEDAGEM, QUANDO NECESSÁRIA, E OS DEMAIS CUSTOS RELACIONADOS À DISPONIBILIZAÇÃO DA EQUIPE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p> <p>RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO: A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR A PRESENÇA DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, PROVIDEN-</p>			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		CIANDO A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE PROFISSIONAL QUE NÃO COMPAREÇA OU QUE, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO POSSA PERMANECER EM SERVIÇO, DE MODO A EVITAR A DESCONTINUIDADE DA COBERTURA PREVISTA PARA O EVENTO.			
00004	00020869	LOTE 04 : DJ - CONTRATAÇÃO DE DJ REGIONAL CONTRATAÇÃO DE DJ REGIONAL PARA O DIA 31/12/26, COM SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS. LOGÍSTICA E ALIMENTAÇÃO: O DJ CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, BEM COMO A HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO	SV	01	R\$3.965,07 R\$3.965,07
00005	00020871	LOTE 05: DUPLA SERTANEJA - CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA LOCAL OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A "FESTA DA VIRADA" REVEILLON 2026, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO, CONTEMPLANDO REPERTÓRIO SERTANEJO DIVERSIFICADO, INCLUINDO SUCESSOS ATUAIS E CLÁSSICOS DO GÊNERO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR BANDA DE APOIO E MÚSICOS NECESSÁRIOS À APRESENTAÇÃO, COM SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DO SHOW, BEM COMO TODOS OS DEMAIS RECURSOS TÉCNICOS E ARTÍSTICOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DO EVENTO E O RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. COMO REFERÊNCIA DE ARTISTAS/DUPLAS COM PERFIL COMPATÍVEL COM O EVENTO, PODERÃO SER CONSIDERADAS, ENTRE OUTRAS DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES: RONY E MAURO, MARQUINHOS DA VIOLA E WENDEL, MÁRCIO E MURILO, BRUNO DIAZ E ALEX E LUAN E RAFAEL.	SV	01	R\$4.334,00 R\$4.334,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Os valores estimados para esta contratação foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, mediante solicitação formal de cotações, observados os requisitos de compatibilidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução previstas no processo administrativo. O valor da contratação está estimado em **R\$ 102.694,80 (Cento e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

8.1. Considerando a natureza diversificada dos serviços necessários à realização do evento “Festa da Virada – Réveillon 2026”, a Administração Municipal optou pelo parcelamento do objeto em lotes, observadas a natureza dos serviços, suas características técnicas, a especialização dos fornecedores e as relações de interdependência entre as atividades, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas e buscar condições mais vantajosas para a Administração Pública.

8.2. A solução adotada consiste na contratação dos serviços por lotes, agrupados de acordo com suas características e finalidades, não se prevendo a concentração integral do objeto em um único contratado. Essa divisão considera a existência de diferentes segmentos de mercado envolvidos na realização do evento, abrangendo serviços de infraestrutura técnica, segurança e apoio operacional, bem como atrações artísticas com características próprias.

8.3. A divisão dos lotes foi estabelecida da seguinte forma:

Lote 01 – Infraestrutura Técnica: compreende os serviços e equipamentos relacionados à infraestrutura necessária à realização das apresentações, incluindo palco, painel de LED, sonorização, iluminação e geração de energia, conforme os itens previstos na Planilha de Itens. O agrupamento desses serviços justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica entre os equipamentos, integração dos sistemas, coordenação das atividades de montagem e operação e adequada execução das apresentações, favorecendo a centralização da responsabilidade operacional pelos serviços técnicos interdependentes.

Lote 02 – Apresentação Musical Principal: corresponde à contratação da atração musical principal do evento, considerando suas características artísticas e condições específicas de apresentação, constituindo objeto distinto dos serviços de infraestrutura e apoio.



Lote 03 – Brigadistas: compreende os serviços de brigadistas, cuja natureza específica exige profissionais capacitados para atuação preventiva, orientação do público e resposta a eventuais emergências, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis. A contratação em lote próprio permite a participação de empresas especializadas nesse segmento.

Lote 04 – DJ: compreende a prestação dos serviços de DJ durante o evento, constituindo atividade de natureza artística e operacional específica, passível de execução por fornecedores que atuam nesse segmento, sem necessidade de vinculação à empresa responsável pela infraestrutura técnica.

Lote 05 – Dupla Sertaneja: compreende a contratação de atração musical independente, com características próprias de apresentação e condições específicas de execução, permitindo a participação de fornecedores especializados na representação e contratação de artistas.

8.4. A opção pelo parcelamento também considera o levantamento de mercado realizado para identificar os segmentos de fornecedores aptos a executar os serviços necessários ao evento. A divisão em lotes permite que empresas especializadas concorram nos segmentos correspondentes às suas áreas de atuação, sem exigir que um único fornecedor detenha capacidade para executar simultaneamente serviços de infraestrutura, segurança e apresentações artísticas.

8.5. Embora os serviços sejam destinados à realização de um único evento e devam ser executados de forma coordenada, essa circunstância não exige, por si só, a contratação de uma única empresa para todo o objeto. A integração necessária será assegurada por meio do planejamento da execução, da compatibilização dos cronogramas de montagem e operação, da definição das responsabilidades de cada contratado e da fiscalização pela Administração Municipal.

8.6. O agrupamento dos serviços de infraestrutura técnica em lote próprio justifica-se pela interdependência operacional entre os equipamentos e sistemas que compõem essa estrutura. Por outro lado, os serviços de brigadistas, DJ e atrações musicais possuem características próprias e mercados fornecedores distintos, razão pela qual sua contratação em lotes separados se mostra compatível com a natureza das atividades e com o objetivo de ampliar a competitividade.

8.7. Dessa forma, o parcelamento proposto mostra-se adequado sob os aspectos técnico e econômico, desde que mantida a compatibilidade entre os lotes, as condições de execução e os preços estimados para cada agrupamento. A solução busca ampliar a participação de fornecedores, favorecer a especialização na execução, facilitar a fiscalização contratual e proporcionar a obtenção de condições mais



vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, bem como com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, e no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis ao objeto.

9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para fins do disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Verificou-se que a presente contratação possui escopo próprio e definido, abrangendo os serviços de infraestrutura, apoio técnico e operacional necessários à realização da Festa da Virada – Réveillon 2026, incluindo, conforme as especificações de cada item ou lote, montagem e desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia, brigadistas, DJ, apresentações musicais e demais serviços previstos no objeto.

A execução dos serviços ora pretendidos não depende, para sua operacionalização, da celebração prévia de outras contratações específicas, podendo ser realizada de forma autônoma, observadas as condições, cronogramas e orientações estabelecidas pela Administração Municipal.

Contudo, considerando a realização do evento em praça pública e a possibilidade de composição de programação diversificada, poderão ser realizadas outras contratações relacionadas à Festa da Virada – Réveillon 2026, tais como serviços complementares de apoio, divulgação, decoração, limpeza, segurança, atrações ou outros serviços que eventualmente sejam identificados como necessários pela Administração Municipal e que não integrem o escopo da presente contratação.

Tais contratações, caso realizadas, possuirão objetos próprios e condições específicas de execução, não comprometendo, por si só, a execução dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar, devendo apenas ser observada a necessária compatibilização de horários, espaços e atividades durante a realização do evento.

Dessa forma, conclui-se que não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução do objeto desta contratação, sem prejuízo da eventual realização de contratações correlatas destinadas a atender outras necessidades relacionadas à programação e à organização da Festa da Virada – Réveillon 2026.



11.DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal para o exercício de 2026, considerando a previsão de realização da Festa da Virada – Réveillon 2026 no calendário de eventos e na programação cultural e festiva do Município de Jacuí/MG.

11.2. Embora o Município de Jacuí/MG ainda não disponha de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído para o período, a necessidade objeto desta contratação foi previamente identificada pela Administração Municipal no âmbito do planejamento das atividades e eventos a serem realizados durante o exercício de 2026.

11.3. A contratação, portanto, encontra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, tendo sido considerada a necessidade de disponibilização de estrutura, equipamentos, profissionais e serviços especializados para viabilizar a realização do evento, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as demais providências necessárias à sua execução.

11.4. Dessa forma, a ausência de PCA formalizado não impede a demonstração do alinhamento da contratação com o planejamento municipal, uma vez que a realização da Festa da Virada – Réveillon 2026 foi previamente considerada pela Administração como parte da programação de eventos do Município, estando a presente contratação destinada a atender às necessidades decorrentes de sua realização.

12.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a Festa da Virada – Réveillon 2026 não se limitam à realização da programação festiva, abrangendo também a promoção do lazer, da cultura e da integração social da população, bem como a movimentação do comércio e dos serviços locais em razão do fluxo de moradores e visitantes. A realização do evento busca proporcionar um ambiente adequado, seguro e organizado para a confraternização da comunidade e para a valorização das atividades culturais e festivas promovidas pelo Município de Jacuí/MG.

Com a contratação, espera-se assegurar a continuidade e qualidade da programação, o adequado funcionamento dos equipamentos e estruturas, a segurança dos participantes, artistas, trabalhadores e agentes públicos, bem como a adequada utilização dos recursos públicos. A execução por empresas especializadas, conforme a natureza de cada item ou lote, permitirá à Administração Municipal con-



centrar seus esforços no planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, contribuindo para a realização do evento de forma eficiente, organizada e compatível com o interesse público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução dos serviços destinados à realização da Festa da Virada – Réveillon 2026, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato e ao início de sua execução, conforme a natureza dos serviços contratados, as seguintes providências:

- a) **Preparação do local do evento:** definir e disponibilizar o local destinado à realização do evento, verificando suas condições de acesso, circulação, segurança, capacidade de público e disponibilidade de espaço para instalação das estruturas e dos equipamentos previstos na contratação;
- b) **Verificação da infraestrutura disponível:** avaliar as condições do local quanto ao fornecimento de energia elétrica, pontos de instalação, acessos para carga e descarga, áreas de montagem e desmontagem e demais condições necessárias à execução dos serviços contratados, providenciando as adequações que forem de responsabilidade da Administração;
- c) **Autorizações e licenças:** verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de autorizações, licenças e demais documentos necessários à realização do evento, inclusive aqueles relacionados à segurança, à prevenção e ao combate a incêndio, à utilização do espaço público e à emissão sonora, adotando tempestivamente as providências que couberem ao Município;
- d) **Organização e articulação institucional:** promover a articulação entre as secretarias municipais e os demais setores envolvidos, especialmente aqueles responsáveis pela infraestrutura, segurança, trânsito, limpeza urbana e organização do espaço público, conforme as necessidades do evento;
- e) **Designação dos responsáveis pelo acompanhamento contratual:** providenciar a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, antes do início da execução contratual, assegurando que os servidores designados conheçam as atribuições, as condições de execução, os prazos e as especificações dos serviços contratados;
- f) **Alinhamento com a contratada:** após a formalização do contrato, disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços e realizar, quando pertinente, reunião inicial para alinhamento do



cronograma, dos horários de montagem e desmontagem, dos procedimentos de acesso ao local, das condições operacionais e das responsabilidades de cada parte;

g) **Acompanhamento do cronograma:** estabelecer os procedimentos necessários ao monitoramento dos prazos e à verificação da disponibilidade das estruturas, dos equipamentos e dos serviços contratados, de modo a assegurar que estejam devidamente instalados, testados e aptos à utilização antes do início do evento.

As providências deverão ser adotadas pelos setores municipais competentes, de acordo com suas respectivas atribuições e em tempo hábil para não comprometer a realização do evento. As obrigações relativas à montagem, à instalação, à operação, à manutenção e à desmontagem das estruturas e dos equipamentos deverão observar a distribuição de responsabilidades prevista no Termo de Referência e no contrato.

14.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução do objeto poderá gerar impactos, destacando-se:

- a) geração de resíduos sólidos provenientes da montagem e desmontagem das estruturas, bem como da utilização dos espaços destinados ao evento;
- b) emissão de ruídos provenientes da operação dos equipamentos de sonorização, geradores e demais estruturas necessárias à realização do evento;
- c) geração de resíduos decorrentes da manutenção, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas temporárias;
- d) eventual derramamento acidental de combustíveis, lubrificantes ou outros materiais utilizados na operação dos geradores e equipamentos.

14.2. Para mitigação dos impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) realizar a coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental aplicável;
- b) promover a limpeza integral das áreas utilizadas durante a montagem, realização e desmontagem do evento, removendo resíduos, materiais e equipamentos ao término dos serviços;



- c) adotar medidas para evitar derramamentos de combustíveis e outros materiais potencialmente poluentes, promovendo a imediata contenção e limpeza em caso de ocorrência;
- d) observar os limites e horários de funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes para utilização de equipamentos sonoros e demais estruturas que possam gerar ruídos;
- e) cumprir as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pela correção de eventuais irregularidades decorrentes de sua atuação.

14.3. A Contratada será responsável por adotar todas as medidas necessárias para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos danos eventualmente causados em razão do descumprimento da legislação ambiental aplicável.

15.DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sob a ótica da viabilidade, constata-se que a solução pretendida é tecnicamente exequível, operacionalmente adequada e compatível com as necessidades identificadas pela Administração Municipal, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. A contratação de empresas especializadas para a execução dos diferentes serviços permite a disponibilização de equipamentos, estruturas, materiais e profissionais com capacidade técnica compatível com cada parcela do objeto, contribuindo para a segurança, qualidade e regularidade da execução.

A contratação também se mostra compatível com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e adequada utilização dos recursos públicos. A divisão do objeto em itens ou lotes, conforme a natureza e as características dos serviços, favorece a participação de empresas especializadas e possibilita à Administração buscar condições mais vantajosas para cada parcela contratada.

Diante do exposto, considerando a necessidade identificada, a viabilidade técnica e operacional da solução, a compatibilidade com o planejamento municipal e a existência de interesse público na realização da Festa da Virada – Réveillon 2026, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.



AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Jacuí, 06 de Outubro de 2026.

Agnaldo Tomaz de Pontes

Chefe do Departamento de Cultura

Ângela Aparecida Alvim Batista

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



PROCESSO Nº:122/2026

PREGÃO Nº: 30/2026

CONTRATO Nº xx/2026

O Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa localizada à Praça Presidente Vargas, nº 72, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 18.186.056/0001-48, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Maria Conceição dos Reis Pereira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 30/2026, Processo Administrativo nº 122/2026, RESOLVE celebrar contrato com a empresa **xxxxxxx**, com sede na Rua xxxx, Nº xxx–, Bairro xx, na Cidade de xxx, Estado de xxx, Inscrita no CNPJ nº. xxxx, neste ato representado pelo o Sr Sr^a. xxxxx, brasileiro, Estado Civil, inscrito na Cédula de Identidade nº. xxxxx, e no CPF nº. xxxxx, indicada e qualificada neste Contrato, de acordo com a classificação por ele alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 008, de 05 de outubro de 2023 do Município de Jacuí, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de infraestrutura, apoio técnico e operacional, compreendendo estrutura, brigadistas, sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia, DJ e apresentações musicais, destinados à realização do evento “Festa da Virada – Réveillon 2026”, no Município de Jacuí/MG, incluindo montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, bem como os serviços preparatórios necessários à realização do evento nos dias 30 e 31 de dezembro de 2026.

1.2. Objeto da contratação:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	UNIT.	TOTAL



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



--	--	--	--	--	--

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ xxxx (xxxxxxx)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2027, período previsto para a execução integral do objeto. Caso o objeto não seja concluído no prazo estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, pelo período necessário à sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada pelo atraso, quando cabível.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma concentrada, conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, compreendendo os serviços preparatórios, transporte, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem das estruturas e dos equipamentos necessários à realização do evento **“Festa da Virada – Réveillon 2026”**, previsto para os dias 30 e 31 de dezembro de 2026, com programação estendida à madrugada de 1º de janeiro de 2027, na Praça Presidente Vargas, no Município de Jacuí/MG.

3.2. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, da Planilha de Itens, da proposta apresentada e da Ordem de Serviço, observando os prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração Municipal.

3.3. MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO

3.3.1. A Contratada deverá providenciar o transporte, a montagem, a instalação, a regulação, os testes, a operação, a manutenção e a desmontagem dos sistemas de sonorização e iluminação previstos na Planilha de Itens, disponibilizando 01 (um) sistema para o dia 30 de dezembro de 2026 e 01 (um) sistema para o dia 31 de dezembro de 2026, conforme as especificações técnicas do Lote 01 – Estrutura.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



3.3.2. Cada sistema deverá atender integralmente às especificações constantes da Planilha de Itens, incluindo os equipamentos de sonorização, amplificação, mesa de som, backline, microfones, cabeamento, equipamentos de iluminação e respectivas mesas de controle, bem como os profissionais necessários à montagem, à operação e ao acompanhamento técnico dos equipamentos.

3.3.3. A equipe técnica deverá contar com 01 (um) técnico de som e 01 (um) técnico de iluminação por sistema, ou com a quantidade de profissionais prevista na especificação do item contratado, sendo responsável pela montagem, instalação, regulagem, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem dos equipamentos.

3.3.4. A montagem, a instalação, a regulagem e os testes de todos os equipamentos necessários às apresentações musicais deverão estar integralmente concluídos com antecedência mínima de 6 (seis) horas em relação ao horário previsto para o início da primeira apresentação musical de cada dia. A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços, para fins de vistoria e liberação técnica.

3.3.5. As estruturas físicas, incluindo o palco e as demais estruturas correlatas previstas no objeto, deverão estar integralmente montadas, instaladas e em condições de uso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da programação do evento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração Municipal, considerando as características do item contratado.

3.3.6. A Contratada deverá manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante toda a programação do evento, inclusive nos intervalos e nas transições entre as atrações, garantindo a continuidade dos serviços de sonorização, iluminação e demais estruturas contratadas.

3.3.7. Eventuais ajustes técnicos ou correções de falhas deverão ser realizados imediatamente pela Contratada, sem comprometer os horários previstos para as apresentações ou prejudicar a continuidade da programação do evento.

3.3.8. O descumprimento injustificado dos prazos e das obrigações estabelecidos nesta seção sujeitará a Contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Disponibilização e atuação dos brigadistas



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



3.4.1. A Contratada deverá disponibilizar 05 (cinco) brigadistas, devidamente capacitados, certificados, uniformizados e identificados, distribuídos da seguinte forma:

a) **30 de dezembro de 2026:** 02 (dois) brigadistas, para atuação durante o Pré-Réveillon, das 21h às 23h, permanecendo disponíveis durante o período de realização da programação e conforme orientação da Administração Municipal;

b) **31 de dezembro de 2026, com continuidade na madrugada de 1º de janeiro de 2027:** 03 (três) brigadistas, para atuação durante o show regional, o show principal e a apresentação do DJ ou atração local ou regional, das 21h do dia 31 de dezembro até as 3h do dia 1º de janeiro.

3.4.2. Os brigadistas deverão atuar preventivamente na identificação e no monitoramento de situações de risco, prestar apoio em primeiros socorros, auxiliar na orientação e evacuação do público em situações de emergência e adotar as providências compatíveis com sua capacitação, observadas as normas de segurança aplicáveis e as orientações da Administração Municipal. Deverão, ainda, apresentar-se no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao início da programação prevista para cada dia, a fim de assegurar o adequado posicionamento e a preparação para o início das atividades.

3.4.3. A Contratada será responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais despesas relacionadas aos profissionais disponibilizados, devendo assegurar sua presença nos dias e períodos estabelecidos.

3.5. Cumprimento da programação e continuidade operacional

3.5.1. A Contratada deverá assegurar que os sistemas de som e iluminação estejam devidamente montados, testados e em condições de funcionamento antes do início das apresentações, bem como que os brigadistas estejam posicionados e disponíveis nos horários previstos.

3.5.2. A execução dos serviços deverá observar a programação musical estabelecida pela Administração Municipal, compreendendo:

a) **Pré-Réveillon – 30 de dezembro de 2026:** a programação do evento compreenderá apresentação musical das 21h às 23h.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



A apresentação artística regional prevista para essa data já foi contratada pelo Município de Jacuí/MG, por meio do Pregão nº 018/2026, referente ao Processo Licitatório nº 053/2026, cujo instrumento contratual possui vigência até 09 de julho de 2027 e saldo contratual disponível para a execução da apresentação, observadas as condições originalmente pactuadas.

Dessa forma, a contratação da apresentação artística não integra o objeto deste procedimento licitatório e não deverá ser incluída nas propostas de preços dos licitantes, uma vez que sua execução será realizada com fundamento no instrumento contratual anteriormente celebrado.

Para o dia 30 de dezembro de 2026, o presente certame destina-se exclusivamente à contratação dos serviços de brigadistas, sonorização e iluminação, conforme os quantitativos e as especificações descritos no Termo de Referência e na planilha de itens. Portanto, os licitantes deverão formular suas propostas considerando apenas os serviços expressamente previstos neste certame para a referida data, sem incluir custos relativos à contratação, ao cachê ou à apresentação artística já contratada pelo Município.

Os serviços de sonorização e iluminação deverão atender às necessidades técnicas da apresentação artística, observadas as especificações e responsabilidades previstas nos documentos que integram o edital)

b) Réveillon – 31 de dezembro de 2026 e madrugada de 1º de janeiro de 2027:

- show regional: das 21h às 22h45;
- show principal: das 23h à 1h do dia 1º de janeiro de 2027;
- apresentação de DJ ou atração local ou regional: da 1h às 3h do dia 1º de janeiro de 2027.

3.5.3. A Contratada deverá garantir a continuidade operacional dos serviços durante toda a programação, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas nos equipamentos sob sua responsabilidade e pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato.

3.6. Normas técnicas e de segurança

3.6.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem, instalação e operação de estruturas e equipamentos, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, às instalações elétricas, à prevenção e ao combate a incêndio e à segurança dos artistas, trabalhadores, agentes públicos e público participante.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



3.6.2. Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a integridade física dos envolvidos, devendo a Contratada corrigir imediatamente qualquer situação de risco identificada pela fiscalização.

3.7. Desmontagem e retirada dos equipamentos

3.7.1. Após o encerramento da programação, a Contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada das estruturas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, deixando o local nas condições determinadas pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

3.8. Rejeição e correção dos serviços

3.8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou no contrato.

3.8.2. A Contratada deverá promover, às suas expensas e de forma imediata, sempre que tecnicamente possível, a correção das falhas ou irregularidades constatadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Controvérsias quanto à execução

3.9.1. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Contratada emitir Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

3.10. Saneamento de inconsistências

3.10.1. O prazo para saneamento de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou na documentação fiscal apresentada não será computado para fins de recebimento.

3.11. Recebimento e aceitação dos serviços

3.11.1. O recebimento e a aceitação dos serviços ocorrerão somente após a verificação, pela Administração Municipal, da adequada execução do objeto, mediante conferência da qualidade, quantidade, funcionamento, segurança e conformidade dos serviços e equipamentos disponibilizados.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



3.11.2. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil, contratual, trabalhista, técnica e profissional da Contratada pela qualidade da execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O contrato será executado de forma fiel e regular pelas partes, em conformidade com suas cláusulas, com a proposta apresentada e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostilamento.

4.1.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se, para fins de celeridade, o uso de meios eletrônicos, desde que preservada a formalidade exigida pelo ato.

4.1.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada sempre que necessário à adoção de providências urgentes.

4.1.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, ocasião em que serão detalhadas as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução, os métodos de aferição de resultados e as sanções aplicáveis.

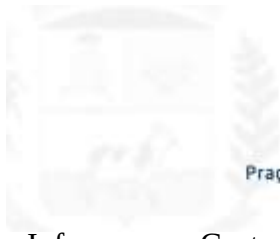
4.1.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Competências do Fiscal do Contrato

4.2.1. O servidor João Pedro Alves Clarismunde, designado como Fiscal do Contrato, acompanhará e fiscalizará a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as obrigações e condições estabelecidas no instrumento contratual, com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

4.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.2.3. Emitir notificações à Contratada sempre que identificar inexecuções ou irregularidades na execução do contrato, fixando prazo para correção.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



4.2.4 Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.

4.2.5 Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas estabelecidas.

4.2.6 Comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

4.2.7 Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

4.2.8 Atuar tempestivamente para solucionar descumprimentos contratuais, reportando-se ao Gestor do Contrato nos casos que ultrapassem sua competência.

4.3 Competências do Gestor do Contrato

4.3.2 O servidor Agnaldo Tomaz de Pontes, designado como Gestor do Contrato, será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual, promovendo a atualização dos registros formais relacionados ao contrato, incluindo ordens de serviço, ocorrências, alterações, apostilamentos e eventuais prorrogações, bem como elaborar relatórios de gestão destinados à verificação da necessidade de adequações contratuais e à adoção das providências administrativas cabíveis. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais problemas que obstem a liquidação da despesa.

4.3.3 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, com menção ao desempenho, indicadores aferidos, sanções aplicadas e registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.3.4 Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5 Encaminhar ao setor de contratos a documentação pertinente para liquidação e pagamento, nos valores aferidos pela fiscalização e gestão contratual.

5. CLAUSULA QUINTOS - CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, do cronograma de execução, das especificações



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



técnicas e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.

5.1.2. A medição dos serviços será realizada de acordo com as etapas efetivamente executadas e com os itens e quantitativos contratados, mediante apresentação, pela Contratada, de Relatório de Execução dos Serviços, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, contendo, no mínimo:

- a) descrição detalhada das atividades executadas e dos serviços prestados durante a organização e realização do evento;
- b) comprovação da montagem, instalação, disponibilização e, quando aplicável, desmontagem das estruturas temporárias, dos equipamentos e dos demais itens previstos na contratação;
- c) relação dos serviços efetivamente prestados, incluindo organização, coordenação, logística, disponibilização de brigadistas, sonorização, iluminação e demais serviços contratados, conforme os respectivos itens do Termo de Referência;
- d) indicação das datas e dos períodos de execução de cada etapa, em conformidade com o cronograma estabelecido;
- e) registros fotográficos que comprovem a montagem das estruturas, a disponibilização dos equipamentos e a execução dos serviços contratados;
- f) apresentação das licenças, dos alvarás, das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e dos demais documentos exigíveis, conforme a natureza dos serviços e a legislação aplicável;
- g) registro de eventuais ocorrências, intercorrências ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, bem como das providências adotadas para sua solução.

5.1.3. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua efetiva execução e conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



5.1.4. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades, pendências documentais ou divergências em relação aos serviços contratados, a Contratada será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis, conforme o caso.

5.1.5. O pagamento será efetuado após a efetiva execução e o recebimento dos serviços, a aprovação da medição pelo fiscal do contrato e a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, observados os prazos, as condições e os procedimentos previstos no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

5.1.6. O pagamento ficará restrito aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados os preços contratados e as condições pactuadas, não sendo devido pagamento por serviços não prestados, itens não disponibilizados ou parcelas executadas em desacordo com as obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.2 LIQUIDAÇÃO

5.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. .

5.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3 Forma de pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no seguinte prazo: 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



5.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

6.2. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou de apoio necessários à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante identificação da empresa subcontratada e descrição dos serviços a serem executados, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.1. Poderão ser subcontratados, mediante autorização prévia da Administração, serviços acessórios de montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como serviços técnicos complementares relacionados à sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia, desde que essa possibilidade seja compatível com as especificações do respectivo lote.

6.2.2. Não poderão ser subcontratadas as parcelas principais do objeto que, conforme as especificações de cada lote, devam ser executadas diretamente pela Contratada, especialmente aquelas relacionadas à coordenação e à responsabilidade integral pela execução dos serviços contratados.

6.2.3. Nos lotes que compreendam apresentações musicais de bandas, duplas, artistas ou DJs, a subcontratação de serviços acessórios ou de apoio não autoriza, por si só, a substituição da atração artística identificada e aceita na proposta, a qual deverá ser mantida durante a execução contratual, salvo mediante justificativa devidamente comprovada e autorização prévia e expressa da Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

6.2.4. A autorização para subcontratação não eximirá a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos, à segurança da execução e aos atos praticados pelas empresas subcontratadas.

6.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais, técnicas, legais e financeiras assumidas.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



7 CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.2 O valor total da contratação é de **R\$ xxx (xxxx)**

7.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão mantidos durante o período inicial de vigência contratual, sem prejuízo da previsão de reajustamento, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O reajustamento observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA conforme previsto no edital e no contrato.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – disponibilizar o local destinado à execução dos serviços em condições adequadas, observadas as responsabilidades atribuídas à Administração Municipal e as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência;

9.2 – fornecer tempestivamente à CONTRATADA as informações, orientações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

9.3 – emitir a Ordem de Serviço, indicando os prazos, horários, local de execução e demais condições necessárias à realização dos serviços contratados;

9.5 – designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades constatadas;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



9.6 – coordenar, no âmbito de suas atribuições, a atuação das empresas contratadas para os diferentes lotes, de modo a compatibilizar os cronogramas de montagem, instalação, testes, operação e desmontagem das estruturas e dos equipamentos;

9.7 – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais alterações na programação, nos horários das apresentações ou nas condições de execução dos serviços, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis;

9.8 – efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais e observados os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento;

9.9 – disponibilizar as informações e adotar as providências administrativas que estejam sob sua responsabilidade, necessárias à realização do evento, inclusive quanto às autorizações e aos procedimentos de competência do Município;

9.10 – promover o recebimento do objeto, provisória ou definitivamente, conforme o caso, após a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais;

9.11 – aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12 Realizar o pagamento da taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

Parágrafo único. A coordenação geral do evento pela CONTRATANTE não afasta nem reduz as responsabilidades individuais de cada CONTRATADA pela execução dos serviços correspondentes ao respectivo lote, inclusive quanto à qualidade, à segurança, ao cumprimento dos prazos e à compatibilidade técnica dos serviços sob sua responsabilidade.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Para a execução do objeto do presente contrato, a Contratada, além das obrigações constantes das demais cláusulas deste instrumento, do Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada, bem como daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



10.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, locais, horários, cronogramas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo de contratação, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do objeto.

10.1.2. Apresentar, quando exigível e como condição para a execução dos serviços, a comprovação de vínculo com os responsáveis técnicos indicados, podendo a comprovação ser realizada por meio de contrato de prestação de serviços, registro no quadro de profissionais da empresa ou outros documentos legalmente admitidos que demonstrem o compromisso do profissional com a execução do objeto.

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

10.1.4. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem o cumprimento da legislação vigente quanto às obrigações assumidas na contratação, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais.

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, adequação, regularidade e perfeito funcionamento dos serviços, equipamentos e estruturas fornecidos, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

10.1.6. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, instrumentos musicais, acessórios, ferramentas, cabos, conexões, componentes e demais itens necessários à adequada execução dos serviços contratados, observadas as especificações de cada item ou lote, mantendo-os em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento.

10.1.7. Utilizar, na execução dos serviços, materiais, equipamentos, estruturas, componentes e acessórios que atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às determinações dos órgãos públicos competentes.

10.1.8. Realizar, sob sua responsabilidade, a montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, transporte, carga, descarga e retirada dos equipamentos e estruturas que lhe forem atribuídos, observando os prazos, locais e horários estabelecidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



10.1.9. As estruturas físicas, incluindo palco e demais estruturas correlatas previstas no objeto, deverão estar integralmente montadas, instaladas e em condições de uso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da programação do evento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração Municipal em razão das características do item contratado.

10.1.10. Os equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia e demais equipamentos técnicos deverão ser instalados e submetidos aos respectivos testes com antecedência suficiente para assegurar seu pleno funcionamento antes do início do evento.

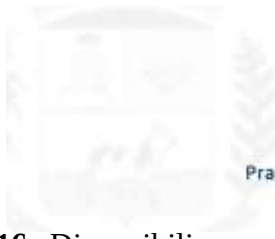
10.1.11. Para os itens relativos à apresentação musical e/ou atuação de DJ, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais e equipamentos no local com antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do horário previsto para o início da respectiva apresentação, a fim de realizar passagem de som, testes, ajustes técnicos e demais preparativos necessários.

10.1.12. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, especialmente para as atividades de montagem, operação, acompanhamento, manutenção e correção de eventuais falhas nos equipamentos e estruturas, incluindo sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia, brigadistas e demais serviços previstos no objeto, quando aplicáveis.

10.1.13. Disponibilizar, quando previsto no objeto, brigadistas devidamente capacitados e em quantidade compatível com as exigências aplicáveis ao evento, mantendo-os no local durante o período determinado pela Administração Municipal.

10.1.14. Para os itens relativos às apresentações musicais, garantir que os artistas, bandas, duplas, grupos musicais, DJs e demais profissionais contratados estejam presentes no local, data e horário estabelecidos pela Administração, cumprindo integralmente a programação prevista e as condições especificadas no Termo de Referência.

10.1.15. Para os itens relativos às apresentações musicais, realizar apresentações com duração e composição compatíveis com as especificações constantes da Planilha de Itens, observando-se, quando previsto, a duração mínima de 02 (duas) horas ininterruptas, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



10.1.16. Disponibilizar, quando previsto no respectivo item ou lote, DJ, músicos, bandas, duplas ou demais profissionais necessários à realização das apresentações, assegurando sua presença durante todo o período contratado.

10.1.17. Comunicar previamente à Administração eventual impossibilidade de cumprimento de qualquer condição estabelecida, ficando eventual substituição de profissionais, artistas, equipamentos ou estruturas condicionada à prévia anuência da Administração Municipal, quando aplicável.

10.1.18. Cumprir integralmente as normas de segurança aplicáveis à realização do evento, inclusive aquelas relacionadas à instalação e operação de estruturas temporárias, equipamentos elétricos, sonorização, iluminação, painel de LED, geradores de energia e demais serviços integrantes do objeto, adotando todas as providências necessárias para prevenir acidentes e garantir a segurança dos trabalhadores, artistas, agentes públicos, participantes e público presente.

10.1.19. Responsabilizar-se pela adequada distribuição interna de energia elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade, incluindo a instalação e utilização de cabos, extensões, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e demais componentes necessários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10.1.20. Custear, quando previsto no Termo de Referência e dentro do escopo dos serviços contratados, as despesas necessárias à instalação e ao funcionamento dos equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade, incluindo cabos, extensões, conectores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, combustível para geradores e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços.

10.1.21. Providenciar, às suas expensas, quando exigíveis em razão dos serviços contratados, todas as licenças, autorizações, alvarás, registros, laudos, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, certificados e demais documentos necessários à regular execução do objeto, observando as exigências dos órgãos públicos competentes.

10.1.22. Providenciar, quando exigível, a documentação e as medidas necessárias perante o Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselhos Profissionais e demais órgãos competentes, de acordo com a natureza dos serviços contratados e as exigências legais aplicáveis.

10.1.23. Os responsáveis técnicos pela emissão das ARTs, RRTs ou documentos equivalentes não necessitam, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente de empregados da Contratada, sendo



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



admitida a contratação de profissional autônomo ou empresa especializada, desde que legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, quando exigível, e que assuma a responsabilidade técnica pelos serviços correspondentes.

10.1.24. Zelar pela segurança dos equipamentos, estruturas, artistas, trabalhadores, agentes públicos e público participante, providenciando imediatamente a correção de qualquer irregularidade ou situação de risco identificada.

10.1.25. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a realização do evento, apresentando, quando necessário, solução adequada para a ocorrência.

10.1.26. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Jacuí, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações formuladas pela Administração, sem que isso implique redução ou exclusão de sua responsabilidade pela execução do objeto.

10.1.27. Corrigir, reparar ou reexecutar, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas, independentemente de já terem sido recebidos ou atestados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.28. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto e da contratação dos profissionais envolvidos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

10.1.29. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente, na forma da legislação aplicável, por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados à Administração, a terceiros, aos participantes, artistas, profissionais envolvidos, espectadores ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou demais pessoas vinculadas à execução do objeto.

10.1.30. A responsabilidade da Contratada não será afastada ou reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Administração, permanecendo sob sua responsabilidade a adoção de todas as medidas necessárias à segurança, adequada execução e regular funcionamento dos serviços contratados, bem como o pagamento de eventuais indenizações decorrentes de danos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



10.1.31. Zelar pela adequada conduta de seus empregados, prepostos, artistas e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, mantendo postura compatível com a natureza institucional, cultural e pública do evento.

10.1.32. Na divulgação do evento, quando houver divulgação relacionada diretamente à execução do objeto contratado, observar a identificação institucional definida pela Prefeitura Municipal de Jacuí, atribuindo-se ao Município a condição de realizador do evento, conforme orientação da Administração.

10.1.33. Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada, do contrato e das determinações da fiscalização, bem como toda a legislação aplicável à execução do objeto.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.1.9 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.10 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.11 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.12 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor registrado no contrato.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 11.9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades .

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto com o cumprimento das obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado. Quando a execução do objeto não for concluída no período contratual, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração adotar as providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02080804.1339213012.051 33903900000 Ficha: 469

Fonte de recurso: MANUTENÇÃO DAS DESP. COM FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



13.2. A dotação orçamentária acima mencionada ficará passível de ajuste por meio de apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacuí (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica ou digital, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jacuí/MG, xxx de xxx de 2026.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



CONTRATANTE

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
MUNICÍPIO DE JACUÍ

CONTRATADA

xxxxxx
CNPJ: xxxxxx

TESTEMUNHA 1

JOÃO PEDRO ALVES CLARISMUNDE
CPF: xxxxxx

TESTEMUNHA 2

JÉSSICA RODRIGUES CHELEIDER
CPF: xxxxxx